EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 017/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 125/2026

O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 85.997.237/0001-41, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **CARLOS ENRIQUE GARCIA LANGER**, e mediante a Agente de Contratação, nomeada pelo Decreto Municipal nº 2.023/2026 no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL,** sob a forma de execução indireta, no **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 1.695/2023, bem como da Lei Complementar n° 123/06, suas alterações e demais legislação aplicável, subsidiariamente pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, demais condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

A sessão eletrônica e os demais atos administrativos serão conduzidos por servidora designada, denominada Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica do Portal de Compras Públicas. (www.portaldecompraspublicas.com.br)

Agente de Contratação: Franciele Machado dos Santos, matrícula nº 5628. Acompanhada da Equipe de Apoio designada pelo Decreto Municipal nº 2.023/2026.

INFORMAÇÕES DE DATA E HORA	
DATA DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS	Das 08h:00min do dia 11/11/2026 Até as 08h:30min do dia 01/12/2026
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	Das 08h:31 às 08h:45min do dia 01/12/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	Às 08:46 horas do dia 01/12/2026
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO	26/11/2026 às 23h:59min
REFERÊNCIA DE TEMPO	Horário de Brasília – DF
INFORMAÇÕES DE ACESSO AO EDITAL	
ENDEREÇO DA SESSÃO PÚBLICA	www.portaldecompraspublicas.com.br “Acesso Identificado”
ACESSO AO EDITAL	www.portaldecompraspublicas.com.br www.santacecilia.sc.gov.br www.pncp.gov.br www.diariomunicipal.sc.gov.br
INFORMAÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO	
FORMA DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR LOTE GLOBAL, sob a forma de execução indireta, no REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA	ABERTO E FECHADO

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de obra comum de engenharia, destinada à implantação da Praça Ary Antônio Schneider, localizada na Rua Madalena Batista Ribeiro, Bairro Gilberto Grochovski, no Município de Santa Cecília/SC.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO
1	Contratação de empresaespecializada para execução de obracomum de engenhariadestinada à implantação da PraçaAryAntônio Schneider, localizadanaRuaMadalena Batista Ribeiro, Bairro Gilberto Grochovski, no Município de Santa Cecília/SC, conformeprojetos, memoriaisdescritivos, planilhaorçamentária, cronogramafísico-financeiro e demaisdocumentostécnicosintegrantes da contratação.	SERVIÇO	1	R$ 622.331,45

1.2. Os projetos são de autoria da secretaria de planejamento e engenharia do município de Santa Cecília/SC.

1.3. Será admitida a subcontratação parcial do objeto, limitada a até 25% do valor contratado, desde que previamente autorizada pela Administração, vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica utilizadas para comprovação da capacidade técnica e qualquer forma de transferência da gestão ou da responsabilidade técnica principal da obra, conforme disposto no Termo de Referência.

1.4. Será de responsabilidade da licitante vencedora as custas com as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) e/ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT's), exigidos para a execução dos serviços, bem como as ART's e/ou RRT's Complementares, caso seja necessário.

1.5. Os serviços deverão ser executados pelo regime de empreitada por preço global, de acordo com as normas, especificações e métodos da ABNT, Código de Obras, Uso do Solo e demais normas e regulamentos oficiais atinentes ao projeto, efetuando osrespectivos controles tecnológicos, bem como especificações e detalhamentos constantes no Projeto Básico (Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma físico-financeiro). Para todos os serviços a ausência de legislação específica enseja a observação das normas internacionais, citadas ou não no edital.

1.6. Todo o material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser de primeira qualidade e ter aprovação préviada municipalidade, por escrito, assim como qualquer

alteração ou substituição que venha a favorecer o melhoramento e/ou qualidade dos serviços.
1.6.1. Os materiais a serem empregados na obra devem atender especificações e normas técnicas (ABNT – NBR).

1.7. Quando, sob qualquer justificativa, se fizer necessária alguma alteração nas especificações, substituição de algum material por seu equivalente ou qualquer outra alteração na execução daquilo que está projetado, deverá ser apresentada solicitação à fiscalização da obra, devidamente justificada pelo responsável técnico.

1.8. Todos os serviços e materiais que porventura não foram especificados no Memorial Descritivo e/ou na Planilha Orçamentária, porém inerentes e necessários ao bom andamento da obra e objetivo do Projeto, serão considerados como descritos, quantificados e de inteira responsabilidade da licitante, ressalvadas as hipóteses de alteração contratual legalmente admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021. Ressalta-se que os quantitativos se referem a extensões em planta, sendo responsabilidade da licitante considerar os demais quantitativos, sendo que estes estão inclusos no valor unitário.

1.9. A licitante vencedora deverá, antes do início dos serviços, analisar todos os documentos relacionados aos Projetos, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária a fim de que possa se certificar de todos os detalhes executivos, custos e exiguidade dos mesmos. Não será aceito aditivo de materiais já previstos e orçados.

1.10. Os quantitativos deverão ser conferidos pela licitante obedecendo fiel e rigorosamente o Projeto Básico (Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma físico financeiro).

1.10.1. O Município de Santa Cecília, não assumirá a responsabilidade pelo pagamento de eventuais diferenças que venham a ocorrer durante a execução da obra. Se for constatado qualquer erro ou diferença nos quantitativos, a licitante vencedora deverá solicitar, por escrito, a sua correção ou retificação antesda execução de cada etapa dos serviços.

1.11. Todos os detalhes de serviços a serem executados constantes dos desenhos e não mencionados nos quantitativos e no Memorial Descritivo, assim como todos os detalhes de execução de serviços mencionados nos quantitativos e no Memorial Descritivo e que não constem nos desenhos serão interpretados como parte integrante da execução da obra. Para efeito de interpretação de divergências entre os documentos contratuais fica estabelecido que:
a). Em caso de divergência entre o quantitativo/memorial descritivo e os projetos prevalecerão sempre os primeiros;
b). O projeto de execução prevalecerá sempre, em qualquer estágio da obra, sobre os demais projetos;
c). Em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões tomadas em escala, prevalecerão sempre as primeiras;
d). Em caso de divergência entre os desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala;
e). Em caso de divergência entre os desenhos de datas diferentes, prevalecerão sempre os mais recentes.

1.12. Serão de responsabilidade da licitante vencedora todos os serviços com máquinas para execução da obra e a destinação final o “bota fora” do material retirado, bem como as taxas diversas relativas à obra e serviços.

1.13. Antes de qualquer atividade construtiva a licitante vencedora deverá implantar a sinalização provisória de alerta, indicando a existência de desvios e caminhos de serviço. Será de responsabilidade da licitante vencedora qualquer acidente que a obra possa causar até a conclusão dos serviços e entrega da obra.

1.14. A sinalização provisória seguirá basicamente o seguinte:
a). Placas fixas;
b). Placas móveis de advertência;

1.15. Em caso de alteração do responsável técnico inicialmente apresentado pela licitantevencedora, anteriormente a assinatura do contrato e/ou durante a vigência do contrato, alicitante vencedora deverá apresentar motivo justo decorrente de fato superveniente, o qual
será analisado pela Administração. Sendo aceito o motivo apresentado, a licitante vencedora
deverá apresentar:
a).Documentação do novo profissional, conforme exigido no item10.2.4.3 do edital;
b).Anotação de Responsabilidade Técnica – ARTe/ou Registro de Responsabilidade
Técnica – RRT de execução da obra, conforme exigido no item 1.17, letra “a”, referente aos serviços que serão executados sob a responsabilidade técnica do novo responsável técnico.

1.16. A licitante vencedora que por ventura estiver executando ou vier a executar outra(s) obra(s) contratada(s) pelo Município de Santa Cecília poderá utilizar os mesmos equipamentos,veículos e profissionais, inclusive de forma simultânea, desde que isso não afete a execução eandamento dos serviços, bem como não implique em atrasos nas etapas do cronograma físico financeiro.
1.16.1. Não será concedida prorrogação de prazo de execução e nem poderão ser realizados ajustes no cronograma físico-financeiro caso ocorra às situações mencionadas no item1.16.
1.16.2. Caso sejam utilizados os mesmos equipamentos, veículos e/ou profissionais e isso venha a afetar a execução e andamento dos serviços ou implique em atrasos nas etapas do cronograma físico-financeiro deverá a licitante vencedora providenciar outros equipamentos,veículos e/ou profissionais, a fim de que seja suprida a necessidade para a execução da obra dentro dos prazos definidos em cada etapa do cronograma físico-financeiro.

1.17. Como condição para expedição da **Ordem de Serviço**, a licitante vencedora deverá apresentar, no mesmo prazo para assinatura do contrato, os seguintes documentos, sob pena de rescisão contratual:
a). Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e/ou Registro de ResponsabilidadeTécnica – RRT de execução da obra;
b). Cadastro Nacional de Obras – CNO, obrigatoriamente em sua razão social e CNPJ.

1.18. VISITA TÉCNICA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1.18.1.Para o correto dimensionamento e elaboração da proposta, recomenda-se às empresas interessadas em participar da presente licitação a visitar o local de execução dos serviços, a fim de assegurar a perfeita execução do objeto.

1.18.2. As visitas deverão ser realizadas até o 3º (terceiro) dia útil que antecede a data de abertura da licitação. O agendamento das visitas deverá ser feito de segunda à sexta-feira, no horário das 08h:00min às 11h:30min, através do telefone 49 3244-2032 – Setor de Engenharia e Planejamento do Município de Santa Cecília.

1.18.3. A visita técnica será INDIVIDUAL e acompanhada por servidor designado pelo Município, que certificará a visita, emitindo Atestado de Visita Técnica conforme modelo do Anexo II deste edital. O Atestado deverá ser juntado a documentação de habilitação nos termos do Inciso VI, do artigo 67, da Lei 14.133/21.

1.18.4. O Responsável Técnico da empresa licitante deverá se apresentar no local definido no agendamento, munido de documento de identificação comprovando que o mesmo faz parte do quadro técnico da empresa licitante, onde, após, será encaminhado ao local da Visita Técnica.

1.18.5. Caso a licitante não queira realizar Vistoria Técnica deverá apresentar, em substituição ao Atestado de Visita Técnica, declaração formal conforme modelo do Anexo III deste edital devidamente assinada pelo responsável técnico da empresa. A mesma não poderá alegar, posteriormente, desconhecimento de qualquer fato referente as condições e peculiaridades da contratação e inerentes à natureza dos trabalhos.

1.18.6. As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes neste Edital e das condições e particularidades do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do cumprimento integral do contrato.

1.18.7. As despesas decorrentes da visita, bem como quaisquer outras que possam surgir, correrão por conta da empresa interessada, sem qualquer direito a indenização, reembolso ou compensação a qualquer título.

1.19. Caberá a CONTRATADA proceder à instalação da obra dentro das normas gerais de construção, sendo de sua responsabilidade manter atualizados, no canteiro de obras: alvarás, certidões e licenças, evitando interrupções por embargo, bem como, ter um jogo completo aprovado e atualizado dos Projetos, Planilha Orçamentária, Cronograma físico-financeiro, Memorial Descritivo, Diário de Obra, ART's e/ou RRT's e demais elementos que interessem ao serviço.

1.20. A CONTRATADA deverá manter na obra o Diário de Obra, onde serão lançados diariamente todos os atos e fatos incidentes e o mínimo de informações necessárias para o bom entendimento deste (principalmente data de início e término de cada etapa de serviço, e a mão de obra empregada, por especialidade, inclusive o quantitativo; especificar quais os funcionários pertencem ao quadro de funcionários da contratada e quais são terceirizados) e deve ser devidamente assinado pelo profissional responsável pela execução e pelo Fiscal da Obra. Deverá ser apresentada cópia do Diário de Obra a cada visita quinzenal e a cada medição.

1.21. A CONTRATADA deverá manter na obra, placa da obra conforme modelo e texto fornecido pelo Estado de Santa Catarina.

1.22. O responsável técnico apresentado pela CONTRATADA deverá acompanhar os serviços da obra, no mínimo, 03 (três) vezes por semana, constando informações sobre o

andamento da obra e as descrevendo no Diário de Obra com sua assinatura.
1.22.1. A cada 15 (quinze) dias o responsável técnico deverá realizar visita na obra acompanhado do Fiscal da Obra indicado pelo Município, ocasião em que deverão ser entregues os Diários de Obra.

1.23. A presença da fiscalização na obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA em quaisquer ocorrências, atos, erros ou omissões verificadas no desenvolvimento dos trabalhos ou a ele relacionados.

1.24. Para facilitar o trabalho da fiscalização a CONTRATADA deverá manter na obra umEncarregado Geral, para esclarecimento de qualquer dúvida referente à execução dos serviços.

1.25. O Município de Santa Cecília indicará profissionais habilitados para a fiscalização dos serviços executados pela CONTRATADA. Todas as etapas dos serviços deverão ter a aprovação prévia da fiscalização e somente serão aceitos se estiverem perfeitamente executados, conforme os Projetos, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e prazos de acordo com o Cronograma físico-financeiro, bem como as solicitações do edital.

1.26. A fiscalização do Município poderá impugnar qualquer trabalho que não satisfaça as condições do Memorial Descritivo, sendo a CONTRATADA obrigada a demolir qualquertrabalho rejeitado pelo Município de Santa Cecília, sem qualquer ônus para a mesma. Ao final de cada etapa descrita no Cronograma físico-financeiro a fiscalização do Município deve ser comunicada por escrito.

1.27. A CONTRATADA deverá observar e fazer cumprir as normas regulamentadoras elegislações Federais, Estaduais e Municipais de Segurança, Higiene e Medicina no Trabalho,bem como elaborar obrigatoriamente e apresentar para o Município o PGR – Programa deGerenciamento de Riscos nos canteiros de obras, contemplando os riscos ocupacionais e suasrespectivas medidas de prevenção, de acordo com a NR-18.

1.28. A CONTRATADA é responsável pelo fornecimento dos EPI’s conforme a NR-6, a fim de assegurar a integridade física dos funcionários.

1.29. Os funcionários da CONTRATADA deverão estar identificados por meio de uniformepara conferência no Diário de Obra dos funcionários que estão no canteiro de obras.

1.30. A CONTRATADA será responsável pela preservação das benfeitorias existentes.

1.31. A guarda, vigilância, manutenção e limpeza do canteiro de obras serão de exclusivaresponsabilidade da CONTRATADA.

1.32. A CONTRATADA deverá substituir os funcionários que não atenderem satisfatoriamentea execução do objeto. Após a solicitação formal da Fiscalização, a CONTRATADA terá queadotar as providências cabíveis no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

1.33. O responsável pela fiscalização da obra tem plena autonomia para evitar a permanência na obra de qualquer funcionário que esteja em desacordo com as recomendações descritas no

Memorial Descritivo e neste edital.

1.34. A CONTRATADA deverá seguir as orientações técnicas da Secretaria de Obras eProjetos, sendo que, caso as orientações não forem seguidas, poderá ocorrer à rescisão do contrato.
1.34.1. Todas as dúvidas existentes quanto à técnica de construção, deverão ser sanadascom a Fiscalização do **Município de Santa Cecília**, **por escrito**, cabendo a CONTRATADA aguardar deliberação para prosseguir as atividades daí decorrentes.

1.35. Qualquer alteração na execução da obra deverá ser solicitada, por escrito, pela CONTRATADA e somente poderá ser executada com prévia autorização, por escrito, doMunicípio de Santa Cecília, mediante alteração contratual.

1.36. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados ao Município ou a terceiros, por negligência, imprudência ou imperícia técnica sua ou de seus empregados ou, ainda, dos terceirizados, mesmo em áreas do Município que não constem do objeto do edital.

1.37. Toda a movimentação de equipamentos e as operações construtivas da obra deverão serexecutadas levando-se em conta proporcionar o mínimo de incômodo aos usuários da via,pedestres e demais pessoas.

1.38. Deverão ser tomadas as medidas quanto à proteção nas operações de transporte dos materiais aplicados na obra, objetivando impedir o derrame ao longo das vias públicas ou nopróprio local da obra.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente certame correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do exercício de 2026 a seguir:

Órgão	Entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA
Unidade	06.000- SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANO 06.001 - SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANO
Funcional	15.451.0019.1008 - CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS
Compl.Elemento	41- 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS Elemento de Despesa:4.4.90.51.99– Obras e Instalações
Recursos/Dotações	Recursos: 1.710.3210.0131– Emenda Individual Estadual Valor: R$ 300.000,00 Recursos: 1.500.0000.0000– Ordinários Valor: R$ 322.331,45
VALOR	R$ 622.331,45

2.2.O valor referente ao saldo remanescente da obra, a ser executada no ano de 2026/2027, correrá por conta da dotação orçamentária correspondente à Lei Orçamentária vigente para o referido exercício.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. **As impugnações e pedidos de esclarecimentos ao ato convocatório da concorrência serão recebidas até 03 (três) dias úteis, antes da data designada para a realização do certame, não sendo computado para a contagem do referido prazo a data fixada para o fim do recebimento das propostas, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br .**

3.2.1. As razões da impugnação não serão aceitas via e-mail.

3.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no **Portal de Compras Públicas** no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à datada abertura do certame.

3.4. Se procedente e acolhida à impugnação, seus vícios serão sanados e nova data serádesignada para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no edital e está,inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamentoisonômico aos licitantes.

3.5. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

3.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
3.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Comissão de Contratação, nos autos do processo de licitação.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste certame qualquer empresa, legalmente constituída, que satisfaça as condições estabelecidas neste edital e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.
4.1.1. A proponente interessada em participar desta concorrência deverá estar previamente Credenciada no **Portal de Compras Públicas**(www.portaldecompraspublicas.com.br).

4.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação, **sob pena de desclassificação**:
4.2.1. Empresas que não atenderem às condições deste edital;
4.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
4.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com

direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
4.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
4.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica,financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
4.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
4.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
4.2.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
4.2.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021;

4.3. O impedimento de que trata o item 4.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.2.2 e 4.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.6. O disposto nos itens 4.2.2 e 4.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.8. A vedação de que trata o item 4.2.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.9. Pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:
a). Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
b). Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
c). Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
d). Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
e). Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.
4.9.1. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do *caput* do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.
4.9.2. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo Município de Santa Cecília e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

4.10. A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigore a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

4.11. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s), **sob pena de desclassificação**.

4.12. A falsidade das declarações exigidas neste edital sujeitará o licitante às sanções previstasna Lei nº 14.133/2021, e neste edital.

4.13. O licitante deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, e responderá pela veracidade das informações prestadas na forma da lei, relativo às seguintes declarações:
() Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
() Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social,previstas em lei e em outras normas específicas.
() Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos paraatendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nasconvenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
() Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

() Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do incisoIII e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
() Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reservade cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
() Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processolicitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Os interessados em participar desta Concorrência deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal ambas intransferíveis e de responsabilidade única do usuário, obtidas junto ao Portal de Compras Públicas.
5.2.1. Aqueles que desejarem se credenciar no Portal de Compras Públicas podem encontrar informações adicionais na página www.portaldecompraspublicas.com.br. Quaisquer dúvidas podem ser esclarecidas através da central de atendimento do Portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas ou ao Município de Santa Cecília a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao provedor do sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, bem como a aceitabilidade no que se refere às regras dos editais eletrônicos que escolher participar.

5.5. É de responsabilidade do fornecedor conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
5.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br , as licitantes deverão, até a data e hora marcadas para recebimento das propostas, encaminhar a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

6.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

6.2. A proposta deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:
a). O valor da proposta não poderá estar acima do valor máximo definido neste editalpara a execução da obra;
b). O preço unitário e total deverá ser fixo em reais, e com 02 (duas) casas decimais após.a vírgula;
c). O prazo da execução da obra, conforme definido neste edital;
d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

6.2.1. O valor máximo estipulado para a obra é de R$622.331,45 (Seiscentos e vinte e dois mil, trezentos e trinta e um reais e quarenta e cinco centavos).

6.3. O preenchimento incorreto dos dados necessários à análise da proposta é de responsabilidade da licitante e implicará na desclassificação da mesma.

6.4. O julgamento das propostas será feito pelo **MENOR PREÇO GLOBAL.**

6.5. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar sua condição no momento do envio da proposta e apresentar, juntamente com a proposta, certidão de enquadramento no Estatuto Nacional do Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, ou, comprovação de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal.
6.5.1. A obtenção de benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada aos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, conforme previsão contida no art. 4º, §2º da Lei nº 14.133/2021.
6.5.2. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

6.6. Os Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que participarem deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.
6.6.1. A condição de Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:
6.6.1.1. Sociedade Empresária: Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa, ou;
6.6.1.2. Sociedade Simples: Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestandoseu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou;
6.6.1.3. Microempreendedor Individual: Certidão Simplificada emitida pela JuntaComercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como MicroempreendedorIndividual

ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCEI,disponibilizado no Portal de Microempreendedor (www.portaldoempreendedor.gov.br), ou;
6.6.1.4. Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação: Comprovação de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal (http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21).

6.6.2.Os documentos exigidos nos subitens 6.6.1.1, 6.6.1.2, 6.6.1.3 e 6.6.1.4 deverão estar **atualizados**, ou seja, emitidos a menos de **120 (cento e vinte) dias** da data marcada para a abertura da presente licitação e acompanhados da DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO,conforme o modelo do **Anexo IV**, do presente edital.

6.6.3. A empresa que não comprovar quaisquer das condições retro citadas não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

6.6.4. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para os Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

6.6.5. Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte forem iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:
6.6.5.1. O Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item 6.6.5, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
6.6.5.2. Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do item 6.6.8 e seguintes.
6.6.5.3. Não apresentada proposta na condição acima referida, serão convocados os Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
6.6.5.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
6.6.5.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal 1756 de 11 de junho de 2024.
6.6.5.6. Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do item 6.6.8 e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.
6.6.5.7. O disposto nos subitens 6.6.5.1 a 6.6.5.6, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

6.6.5.8. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

6.1. Na sequência, se constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, o(a) Agente de Contratação/sistema aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP, desde que o fornecedor tenha declarado esta opção no Cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas.
6.1.1. Após o desempate, poderá o Agente de Contratação ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela Administração Pública. Se aceita a referida diminuição para o valor estimado, será declarada vencedora na Concorrência Eletrônica, do contrário, poderá ser negociado valor com as empresas subsequentes. O intervalo percentual estabelecido é de até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço. Após o desempate, poderá o Agente de Contratação ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela Administração Pública. Se aceita a referida diminuição para o valor estimado, será declarada vencedora da Concorrência, do contrário, poderá ser negociado valor com as empresas subsequentes.
6.1.2. Será concedida prioridade de contratação nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local/ regionalmente, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.

6.2. Entende-se por empresa sediada “local” e “regionalmente” as empresas sediadas nos municípios que compõem a região da AMURC - Associação dos Municípios da Região do Contestado (Curitibanos, Ponte Alta do Norte, São Cristóvão, Santa Cecília e Frei Rogério), conforme critérios estabelecidos no Decreto Municipal nº 1.756/2024 e § 3º do art. 48 da Lei Federal 123/2006.
6.2.1. Terá o direito de ofertar o primeiro lance do desempate, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte sediada local/regionalmente que estiver com preço imediatamente anterior ao da primeira empresa previamente classificada, conforme divulgado no chat;
6.2.1.1. Caso oferte o lance de desempate, este deverá ser obrigatoriamente menor do que o lance ofertado pela empresa previamente classificada;
6.2.2. Na hipótese da não contratação da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte sediada local ou regionalmente, com base no item acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de prioridade do caput, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
6.2.3. Decairá do direito de ofertar o lance a ME ou EPP local/regional que não realizar este procedimento dentro de 5 (cinco) minutos;
6.2.4. A justificativa para a aplicação da prioridade para as empresas sediadas no Município de Santa Cecília/SC se dá em razão de fomentar o pequeno empreendedor que gera emprego e renda na comunidade local, buscar o crescimento econômico, atender também a função social das empresas de pequeno porte para o desenvolvimento do Município, além de atingir o art. 170 da Constituição Federal, de acordo com o Decreto nº 1.756/2024.
6.2.5. Para o caso de empate entre duas ou mais propostas, excetuando-se aqui as situações de empate ficto para ME/EPP,as quais seguirão o procedimento acima, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:
a). Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
b). Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c). Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
d). Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
6.2.5.1. Como critério de desempate previsto na alínea "c", para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.
6.2.6. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
I.Empresas estabelecidas no território do Município de Santa Cecília/SC;
II. Empresas estabelecidas em território regional (Região da AMURC);
III. Empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;
IV. Empresas brasileiras;
V. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
VI. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.3. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de Contratação acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.4. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
6.4.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
6.4.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, sendo o resultado da negociação divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
6.4.3. O Agente de Contratação poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.
6.4.4. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
6.4.5. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.5. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

6.7. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, como complementares, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, declarações, certidões e outros documentos exigidos do vencedor, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

6.5. Vícios, erros e/ou omissões que não impliquem em prejuízo para a Administração poderão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação/Comissão de Contratação, cabendo a este agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

6.6. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
6.6.1. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.7. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de Contratação/Comissão de Contratação, pelo sistema, ou de sua desconexão.

6.8. Caso haja omissão, na proposta, dos prazos de sua validade e/ou de garantia, aplicar-se-ão os prazos estipulados neste edital.

7. DA SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA E DA ETAPA DE LANCES

7.1. A Concorrência, na forma eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Concorrência, na forma eletrônica (licitações) do Portal de Compras Públicas.

7.2. A sessão eletrônica e os demais atos administrativos serão conduzidos pelo Município de Santa Cecília-SC, por intermédio do Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica do Portal de Compras Públicas. (www.portaldecompraspublicas.com.br).

7.3. A partir do horário previsto no Edital e no site www.portaldecompraspublicas.com.br, terá início a sessão pública da Concorrência, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Agente de Contratação a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7.4. Serão verificadas as propostas apresentadas e desclassificadas, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.5. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.6. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

7.7. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo a identificação dos demais ofertantes.

7.8. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.9. Poderão ser ofertados lances intermediários, na impossibilidade de cobrir o menor preço, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido.

7.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.11. Fica a critério do Agente de Contratação a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.
7.11.1. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixados na planilha orçamentária, conforme as especificidades do mercado correspondente, nos termos do § 3º do art. 59 da Lei 14.133/2021.

7.12. Se o Agente de Contratação entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.
7.12.1. Serão desclassificadas as propostas que:
a). Cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração (propostas inexequíveis);
b). Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85 (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei nº 14.133/2021, quando for o caso.
7.12.2. Caso haja indício de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
7.12.3. Poderá ser desclassificada a proposta vencedora que:
a). Contiver vícios insanáveis;
b). Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
c). Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
d).Não tiver em sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e). Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.13. Independentemente da conexão do Agente de Contratação ao sistema eletrônico,

no decorrer da etapa competitiva, os lances continuarão a ser recepcionados, sem qualquer prejuízo dos atos praticados, quando do seu retorno.

7.14. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica divulgando data e hora da reabertura da sessão.

(MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO)

7.15. A concorrência eletrônica será realizada pelo modo de disputa aberto e fechado, nos termos do art. 56, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, compreendendo duas etapas distintas e sucessivas:
I. Etapa aberta, com apresentação de lances públicos e sucessivos;
II. Etapa fechada, com apresentação de lance final sigiloso pelos licitantes previamente classificados.

7.16. Na etapa aberta, os licitantes poderão apresentar lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, durante o prazo inicialmente definido para essa fase, sendo vedada qualquer identificação do licitante.

7.17. A etapa aberta de envio de lances terá duração inicial de 15 (quinze) minutos, contados a partir da liberação da fase competitiva pelo sistema eletrônico, observadas as regras operacionais da plataforma utilizada.

7.18. Encerrado o prazo inicial da etapa aberta, o sistema eletrônico emitirá aviso de fechamento iminente, após o qual transcorrerá período adicional, aleatoriamente determinado pelo sistema, de até 10 (dez) minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.19. Encerrada a etapa aberta, o sistema convocará para a etapa fechada o licitante detentor do menor lance e aqueles cujas propostas estejam em até 10% (dez por cento) superiores ao menor valor, para que apresentem lance final fechado e sigiloso, no prazo de até 5 (cinco) minutos, o qual permanecerá em sigilo até o encerramento desta fase.

7.20. Concluída a etapa fechada, o sistema eletrônico procederá à abertura e divulgação dos lances finais, sendo realizada a classificação das propostas conforme o critério de julgamento estabelecido no edital.

7.21. O licitante poderá optar por não ofertar nenhum novo lance no sistema, o que configura a manutenção do seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar valor menor, sendo que os lances iguais serão classificados conforme a ordem de classificação no sistema.

7.22. Encerrados os prazos para envio de lance final fechado, o sistema ordenará os lances conforme sua vantajosidade.

7.23. Na sequência, se constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, o Agente de Contratação/sistema aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP, desde que o fornecedor tenha declarado esta opção no Cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas.
7.23.1. Após o desempate, poderá o Agente de Contratação ainda negociar um melhor

preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela Administração Pública. Se aceita a referida diminuição para o valor estimado, será declarada vencedora na Concorrência Eletrônica, do contrário, poderá ser negociado valor com as empresas subsequentes. O intervalo percentual estabelecido é de até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço. Após o desempate, poderá o Agente de Contratação ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela Administração Pública. Se aceita a referida diminuição para o valor estimado, será declarada vencedora da Concorrência, do contrário, poderá ser negociado valor com as empresas subsequentes.
7.23.2. Será concedida prioridade de contratação nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local/ regionalmente, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.

7.24. Entende-se por empresa sediada "local" e "regionalmente" as empresas sediadas nos municípios que compõem a região da AMURC - Associação dos Municípios da Região do Contestado (Curitibanos, Ponte Alta do Norte, São Cristóvão, Santa Cecília e Frei Rogério), conforme critérios estabelecidos no Decreto Municipal nº 1.756/2024 e § 3º do art. 48 da Lei Federal 123/2006.
7.24.1. Terá o direito de ofertar o primeiro lance do desempate, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte sediada local/regionalmente que estiver com preço imediatamente anterior ao da primeira empresa previamente classificada, conforme divulgado no chat;
7.24.1.1. Caso oferte o lance de desempate, este deverá ser obrigatoriamente menor do que o lance ofertado pela empresa previamente classificada;
7.24.2. Na hipótese da não contratação da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte sediada local ou regionalmente, com base no item acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de prioridade do caput, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
7.24.3. Decairá do direito de ofertar o lance a ME ou EPP local/regional que não realizar este procedimento dentro de 5 (cinco) minutos;
7.24.4. A justificativa para a aplicação da prioridade para as empresas sediadas no Município de Santa Cecília/SC se dá em razão de fomentar o pequeno empreendedor que gera emprego e renda na comunidade local, buscar o crescimento econômico, atender também a função social das empresas de pequeno porte para o desenvolvimento do Município, além de atingir o art. 170 da Constituição Federal, de acordo com o Decreto nº 1.756/2024.
7.24.5. Para o caso de empate entre duas ou mais propostas, excetuando-se aqui as situações de empate ficto para ME/EPP,as quais seguirão o procedimento acima, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:
a). Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
b). Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
c). Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
d). Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
7.24.5.1. Como critério de desempate previsto na alínea "c", para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres,

projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.
7.24.6. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
2. Empresas estabelecidas no território do Município de Santa Cecília/SC;
II. Empresas estabelecidas em território regional (Região da AMURC);
III. Empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;
IV. Empresas brasileiras;
V. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
VI. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.25. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de Contratação acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
7.26.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
7.26.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, sendo o resultado da negociação divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
7.26.3. O Agente de Contratação poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.
7.26.4. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
7.26.5. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.27. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.28. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

7.29. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, como complementares, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, declarações, certidões e outros documentos exigidos do vencedor, ou, se for o

caso, por outro meio e prazo indicados pela Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. A qualquer momento, poderão ser realizadas diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas.

8.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.5. **O licitante que apresentar a proposta vencedora deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como detalhamento das bonificações e despesas indiretas (BDI) e dos encargos sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta, nos termos do artigo 56, §5º da Lei nº 14.133/21.**

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema e a ocorrência será registrada em ata.

8.7. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
8.10.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Nos itens não exclusivos para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9. PROPOSTA FINAL ESCRITA

9.1. O Agente de Contratação/Comissão de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo máximo de 1 (um) dia útil**, a contar da convocação realizada por meio do chat, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), juntamente com os seguintes documentos:

a). **Planilha de orçamento de material e mão de obra**, devidamente datada e assinada obrigatoriamente por meio de assinatura eletrônica com certificado digital ICP Brasil/Gov.br pelo(s) responsável(is) técnico(s) pela execução da obra epelo proprietário da empresa e/ou seu representante legal, com todas as colunas devidamente preenchidas, inclusive com a totalização do material, da mão de obra e valor global da proposta¸ conforme planilha divulgada juntamente com este edital;

b).**Detalhamento do percentual das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI)** e dos **Encargos Sociais (ES)** utilizado na proposta, assinado obrigatoriamente por meio de assinatura eletrônica com certificado digital ICP Brasil/Gov.br pelo(s) responsável(is) técnico(s) pela execução da obra epelo proprietário da empresa e/ou seu representante legal, conforme modelo constante no **Anexo VII**;

c). **Cronograma físico-financeiro** para a execução da obra no prazo definido neste edital, assinado obrigatoriamente por meio de assinatura eletrônica com certificado digital ICP Brasil/Gov.br pelo(s) Responsável(is) Técnico(s) pela execução da obra e pelo proprietário da empresa e/ou seu representante legal.

9.1.1. A licitante deve utilizar a **planilha de orçamento de material e mão de obra** publicada juntamente com o edital como modelo para elaborar seus preços.

9.2. Os preços unitários e totais apresentados pela licitante na planilha de orçamento dematerial e mão de obra não poderão estar acima dos valores do orçamento apresentado pela Secretaria de Planejamento.

9.2.1. A licitante deverá usar os preços (unitários e totais) apresentados pelo Município de Santa Cecília como limites máximos para elaborar sua planilha de orçamento de material e mão de obra, sendo admitidas apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso a licitante apresente valores com 03 (três) ou mais casas decimais após a vírgula, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação considerará apenas as 02 (duas) primeiras.

9.2.2. A licitante deverá apresentar valores idênticos para itens com especificações e/ou referenciais idênticos contidos na planilha de orçamento de material e mão de obra.

9.3. **Caso a licitante mais bem classificada apresentar a planilha de orçamento de material e mão de obra em desacordo com o exigido no item 9.2 e seus subitens, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação poderá solicitar a empresa que apresente nova planilha orçamentária devidamente corrigida, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, *sob pena de desclassificação*.**

9.4. No caso de erros de arredondamento, multiplicação e/ou soma na elaboração da **planilha de orçamento de material e mão de obra** mencionada no item 9.1, letra "a" por parte da licitante mais bem classificada que impliquem no aumento do valor do último lance ofertado, poderão ser ajustados pelo Agente de Contratação/Comissão de Contratação mediante autorização da licitante a fim de se chegar no valor do último lance ofertado.
9.4.1. A previsão contida no item 9.4 se trata tão somente de adequações que não impliquem em alteração do valor do último lance ofertado pela licitante mais bem classificada. A licitante mais bem classificada precisa atender **impreterivelmente** as regras contidas no item 9.2 e seus subitens **sob pena de desclassificação**.

9.5. O **cronograma físico-financeiro** divulgado juntamente com este edital poderá ser modificado pela licitante participante, devendo, contudo, atender o prazo de execução da obra definido neste edital, bem como ser elaborado com percentuais de execução mensal compatíveis com os percentuais previstos no cronograma integrante do Projeto Básico desta licitação.

9.6. Serão desclassificadas as propostas que estejam em desacordo com as diretrizes e especificações definidas neste edital, bem como apresentem valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

9.7.O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Para habilitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) da Concorrência deverão anexar, exclusivamente, na página do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), em local próprio para documentos, toda a documentação de habilitação.
10.1.1.**Os documentos na forma prevista neste edital poderão, facultativamente, ser anexados juntamente com a proposta, OU, obrigatoriamente, deverão ser inseridos no sistema do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), apenas pelo licitante vencedor, em momento posterior ao julgamento das propostas e no prazo máximo de 2 (duas) horas.**

10.1.2. Não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido.
10.1.3. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. **Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão.**
10.1.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
a). Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, como:
a.1). Documentos sem a(s) assinatura(s) do representante legal da licitante e/ou responsável técnico;
a.2). Documentos faltantes, porém, emitidos pela própria licitante (por exemplo: declaração ambiental, dados da empresa, etc.);

a.3). Documentos faltantes, porém, emitidos via *internet* (por exemplo: certidões negativas de débitos, etc.);
a.4). Demais situações que o Agente de Contratação entender indispensável para realizar a análise e julgamento da documentação de habilitação.
b). Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
b.1). Documentos que podem ser consultados via *internet*.
10.1.4.1. O Agente de Contratação irá definir o prazo que entender necessário para a licitante atender à diligência solicitada.

10.2. Para habilitação na presente licitação será exigida a apresentação dos seguintesdocumentos:
10.2.1. Documentos relativos à habilitação jurídica:
I. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, na versão consolidada ou a última alteração, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, **devendo ser o ramo de atividade da empresa compatível com o objeto da licitação**;
II. Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;
III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
IV. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
V. Declaração Conjunta, contendo: DECLARA, sob as penas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório;
DECLARA, para fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, quenão emprega menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que nãoemprega menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, apartir de 14 (quatorze) anos;DECLARA que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado,observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da ConstituiçãoFederal de 1988;DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e parareabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;DECLARA que não se encontra, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitaçãoem decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme previsão contida no art. 14, inciso III daLei nº 14.133/2021;DECLARA que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos paraatendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas,nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento deconduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme prevê o art. 63, §1º da Lei nº14.133/2021;DECLARA que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei;DECLARA para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seusanexos, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação; DECLARA que a empresa tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do Edital supra;DECLARA sob as penas da Lei, que a empresa não foi

declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
DECLARA, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, 2021, que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; DECLARA para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum servidor do município; DECLARA que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal); **(Anexo V)**.

10.2.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:
I.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
II.Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
III.Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válida;
IV.Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) da Fazenda Estadual, válida;
V.Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) da Fazenda Municipal do domicílio da proponente, válida;
VI.Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, válida;
VII.Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT, válida;
VIII. Opcional a apresentação de Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (www.gov.br/compras).

10.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:
10.2.3.1.Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei Federal nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.
10.2.3.1.1.Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do Art. 58, da Lei nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.2.3.2.Balanço patrimonial e demonstrações contábeis de resultado do exercício (DRE) e demais demonstrações dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, destinados à comprovação da boa situação econômico-financeira da licitante, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, observadas as disposições do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2.3.2.1.A comprovação da boa situação financeira da licitante será verificada para assegurar o integral cumprimento do contrato, através dos índices ILG (Índice de Liquidez Geral), ILC (Índice de Liquidez Corrente) e ISG (Índice de Solvência Geral), usualmente

praticados no mercado, os quais deverão ser calculados e apresentados pela licitante, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

ILG – Índice de Liquidez Geral

$$\frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

ILC – **Índice de Liquidez Corrente**

$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

ISG – Índice de Solvência Geral

$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

10.2.3.2.1.1. Somente serão habilitadas as empresas que obtiverem os Índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, igual ou maior que um 1,0 (um).
10.2.3.2.1.2. Os índices deverão ser calculados com duas casas decimais, arredondando-se o valor para o décimo superior mais próximo, quando a terceira casa, esteja compreendida entre 05 (cinco) e 09 (nove) e, para o décimo inferior, quando esta for inferior a 05 (cinco), devendo estar assinado pelo contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) e pelo representante legal da empresa.
10.2.3.2.1.3.Quando a empresa for constituída por prazo inferior 02 (dois) anos, os documentos solicitados no item 10.2.3.2, limitar-se-ão ao último exercício e caso a empresa seja constituída a um prazo inferior a 1 (um) ano, o balanço anual será substituído pelo balanço de abertura e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento.
10.2.3.2.1.4. Para a proponente que utiliza a escrituração contábil digital, poderá ser apresentada cópia do Balanço Patrimonial do último exercício social exigido, acompanhado dos termos de abertura e encerramento (relatório gerado pelo SPED), recibo de entrega digital na Receita Federal e termo de autenticação da Junta Comercial.
10.2.3.2.1.5. As proponentes constituídas na forma de Sociedade Anônima deverão apresentar cópia do Balanço Patrimonial do último exercício social em um dos seguintes formatos: Publicação no Diário Oficial; Publicação em Jornal de Grande Circulação; ou Certidão ou fotocópia autenticada pela Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.
10.2.3.2.2.A proponente deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação.
10.2.3.2.3.Os documentos referentes ao item 10.2.3.2 serão avaliados por profissional do Município de Santa Cecília, com registro no Conselho Federal de Contabilidade (CFC), sobre o qual se emitirá parecer apontando se a empresa se encontra em boa situação financeira.

10.2.4. Qualificação Técnica:
10.2.4.1. Certidão Atualizada de Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica, expedida pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, dentro do prazo de validade, comprovando que a empresa se encontra regularmente registrada e possui atividade compatível com o objeto da contratação.
Para os casos em que a Pessoa Jurídica seja registrada no CREA e o certificado seja expedido por Conselho de outra região, cuja circunscrição não seja o Estado de Santa

Catarina, por ocasião da assinatura do contrato, deverá receber o visto do CREA/SC, com a indicação dos respectivos responsáveis técnicos.

10.2.4.2. Certidão Atualizada de Registro ou Inscrição de Pessoa Física, expedida pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, dentro do prazo de validade, referente aos profissionais técnicos que participarão da condução dos serviços contratados.

Deverá ser indicado, no mínimo, **01 (um) Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista**, com atribuições compatíveis com os serviços objeto da contratação.

Deverá constar, ainda, profissional com atribuições compatíveis com a execução das instalações elétricas, a exemplo de Engenheiro Eletricista, regularmente registrado no CREA, podendo ser o mesmo profissional indicado para os demais serviços, desde que possua as atribuições profissionais necessárias.

Para os casos em que o profissional seja registrado no CREA de outra região, cuja circunscrição não seja o Estado de Santa Catarina, por ocasião da assinatura do contrato, deverá ser observado o visto ou registro necessário perante o CREA/SC, nos termos da regulamentação profissional aplicável.

10.2.4.3. Comprovação de capacidade **técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, acompanhada do respectivo atestado de capacidade técnica, que demonstre que profissional indicado pela licitante tenha executado serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às previstas no objeto da contratação.

10.2.4.4. Comprovação de capacidade **técnico-operacional da empresa**, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução anterior de serviços compatíveis com o objeto da contratação, observados os quantitativos mínimos relativos às parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo, conforme estabelecido neste Edital.

10.2.4.4.1.A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) nome do contratado e do contratante;
b) identificação do objeto do contrato, indicando o tipo ou a natureza da obra;
c) localização e data da realização da obra;
d) indicação dos serviços executados e respectivos quantitativos.

10.2.4.5. Comprovação do vínculo profissional.

O vínculo do(s) profissional(is) indicado(s) como responsável(is) técnico(s) com a empresa licitante deverá ser comprovado mediante uma das seguintes formas:

a) cópia da Carteira de Trabalho, contendo os dados pessoais e o registro na empresa, acompanhada do respectivo registro do profissional no livro ou ficha de registro de empregados, quando integrante do quadro permanente da empresa;
b) contrato social ou alteração contratual, quando o profissional indicado como responsável técnico também integrar o quadro societário da empresa;
c) contrato de prestação de serviços celebrado entre a empresa e o profissional indicado como responsável técnico, com prazo determinado, conforme disposto no art. 598 do Código Civil, com firma reconhecida em cartório ou assinatura eletrônica realizada mediante certificado digital ICP-Brasil ou Gov.br.

10.2.4.6. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, em decorrência de orientação proposta, prescrição técnica ou qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

10.2.4.7. Visita Técnica.

A realização de visita técnica ao local de execução dos serviços será **facultativa**, cabendo à licitante avaliar as condições existentes no local, as características da área de implantação, acessos, dimensões, condições do terreno, interferências existentes, condições de execução e demais circunstâncias que possam interferir na formulação da proposta.

10.2.4.7.1. A licitante que optar por não realizar a visita técnica deverá apresentar declaração formal, assinada por seu responsável técnico, de que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades do local de execução dos serviços, assumindo a responsabilidade pela elaboração de sua proposta, sem prejuízo das hipóteses de alteração contratual legalmente admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES E DECLARAÇÕES:
10.2.5.1. Declaração do responsável técnico, concordando com a sua indicação como responsável técnico pelo objeto desta licitação, conforme modelo Anexo VIII.
10.2.5.2. Declaração elaborada pela própria licitante declarando que tomou conhecimento de todas as condições de execução dos serviços licitados.
10.2.5.3. Declaração expressa da empresa licitante de que, se vencedora deste processo, disporá de pessoal técnico qualificado e dos equipamentos necessários e em número suficiente para a execução do objeto.
10.2.5.4. Declaração assinada pelo representante legal da empresa se comprometendo a manter, até a execução total do objeto, compatibilidade com as obrigações por ela assumida, com todas as condições exigidas, nos aspectos jurídicos, qualificação técnica e econômico-financeira, bem como de regularidade perante o Fisco, quando das respectivas habilitações, sob pena das sanções cabíveis.
10.2.5.5. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante onde conste o seu enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) visando ao exercício dos direitos previstos nos Arts. 42 a 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Federal Complementar nº 147/2014, quando for o caso. 10.2.5.5.1. A Certidão ou o Certificado deverão estar atualizados, ou seja, emitidos a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.

10.3. O Agente de Contratação ou, quando houver, a Equipe de Apoio verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta nos seguintes cadastros:
10.3.1. Será realiza a consulta na Consulta de Sanções no Portal da Transparência da Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta).
10.3.2. Consulta no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
10.3.3. Consulta na Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0:).
10.3.4. As consultas a que se referem os itens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.2 poderão ser feitas através do portal de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

10.3.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a

proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
10.3.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será realizada registrado em Ata e diligenciado para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. 10.3.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
10.3.8. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
10.3.9. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
10.3.10. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.4. A existência de restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a proponente qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
10.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para a emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
10.4.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação.

10.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.6. Será inabilitado o licitante que após todas as possibilidades informadas no item 10 deste edital, não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.7. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente. 8.7.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.8. Caso a proponente seja desclassificada/inabilitada, será(ão) convocada(s) a(s) proponente(s) remanescente(s), para apresentação dos documentos de habilitação no prazo de 2 (duas) horas.
10.9. O(a) Agente de Contratação abrirá prazo, mínimo, de 10 (dez) minutos, para intenção de recuso referente ao(s) documento(s) de habilitação e documento(s) complementar(es). As intenções interpostas deverão ser motivadas/justificadas brevemente.

11. DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1. A proponente, vencedora da presente licitação, quando notificada da homologação do processo licitatório, deverá, de acordo com o Art. 96, § 3º, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar a título de Garantia Contratual, o recolhimento da importância de 5% (cinco por cento) do valor do contrato conforme descrito abaixo:

11.1.1.De acordo com o Art. 102 da Lei 14.133/21, prestação de garantia deverá se ser realizada na modalidade Seguro-Garantia.

11.1.2. Na apólice deverá estar prevista a obrigação da seguradora que, em caso de inadimplemento pelo contratado, assumirá a execução e concluirá o objeto contratado, nas hipóteses em que:

I. A seguradora deverá firmar o contrato, inclusive os aditivos, como interveniente anuente e poderá: a). Ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal;
b). Acompanhar a execução do contrato principal;
c). Ter acesso a auditoria técnica e contábil;
d. Requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento;

II. A emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal;

III. A seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.

11.1.2.1. Na hipótese de inadimplemento do contratado, serão observadas as seguintes disposições:

I. Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice;
II. Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

11.2. Tendo em vista que o seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante ao Município, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, deverão ser observadas as seguintes regras:

I. O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;
II. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

11.3. O contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro, caso o município suspenda a execução do contrato por motivos próprios ou inadimplemento do mesmo, até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.4. Havendo qualquer alteração do contrato, inclusive prorrogação do prazo, o valor da garantia deverá ser atualizado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato, e o prazo de validade.

11.5. No caso de rescisão do contrato por inadimplência da empresa contratada não será devolvido o valor referente à Garantia Contratual, que será apropriada pelo Município, exceto se a rescisão e/ou paralisação se der por mútuo acordo ou demais hipóteses previstas no art. 138 da Lei 14.133/21.

11.6. A não prestação de garantia no prazo determinado sujeitará a empresa vencedora às penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo da rescisão do contrato.

12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

12.1. A presente Licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE GLOBAL**, sob a forma de execução direta, no **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidas às demais exigências deste Edital.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.1.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.1.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

I.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

II.O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

III.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

13.1.3. As razões dos recursos deverão ser encaminhadas em campo próprio do sistema.

I. As razões dos recursos apresentadas fora do prazo ou enviados por *e-mail* não serão conhecidos/analisados.

13.2. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.3. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, e terá início após encerrado o prazo das razões do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. A ausência de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 13.1, importará na decadência desse direito, conforme prevê o art. 165, §1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021, e a autoridade competente estará autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.7. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de descumprimento das obrigações assumidas.

13.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio

eletrônico do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e no Portal do Município de Santa Cecília (www.santacecilia.sc.gov.br).

14. DO CONTRATO

14.1.Será firmado contrato com a licitante vencedora, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 1695/2023.

14.2.Como condição para celebração do contrato o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.
14.2.1.Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitirá as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntará
ao respectivo processo, conforme dispõe o art. 91, §4º da Lei nº 14.133/2021.

14.3. O contrato para assinatura será encaminhado de forma eletrônica, sendo enviado no endereço eletrônico indicado no Anexo VI – Dados da empresa.

14.4. **A assinatura do contrato pela licitante vencedora deverá ser por meio de assinatura eletrônica com certificado digital ICP Brasil/Gov.br do representante legal da empresa.**

14.5.Quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, serão convocados os outros licitantes, observada a ordem de classificação e o disposto neste edital, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, previstas no item 15 deste edital.

14.6.Quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, serão convocados os outros licitantes, observada a ordem de classificação e o disposto neste edital, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, previstas no item 15 deste edital.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Se o licitante descumprir as condições desta concorrência ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

15.2. Comete infração administrativa, nos termos dos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, o licitante/contratado que deixa de praticar atos que lhe competem ou pratica atos contrários às normas, quer seja com dolo ou culpa:
15.2.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregarqualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão deContratação durante o certame;
15.2.2.Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, nãomantiver a proposta em especial quando:
a). Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
b). Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
c). Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou,
d). Deixar de apresentar amostra;

e). Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

15.2.3.Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
15.2.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
15.2.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
15.2.5. Fraudar a licitação;
15.2.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
a). Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
b). Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
c). Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
15.2.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
15.2.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

15.3. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
a). Advertência;
b). Multa;
c). Impedimento de licitar e contratar, e;
d). Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.4. Na aplicação das sançõesserão considerados:
a). A natureza e a gravidade da infração cometida;
b). As peculiaridades do caso concreto;
c). As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d). Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e). A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, quando for o caso.

15.5. A multaserá recolhida em percentual de 0,5% a 30%incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
15.5.1. Para as infrações previstas nos itens 15.2.1, 15.2.2 e 15.2.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
15.5.2. Para as infrações previstas nos itens 15.2.4, 15.2.5, 15.2.6, 15.2.7 e 15.2.8, amulta será de 30% do valor do contrato licitado.

15.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração deinidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, àpenalidade de multa.

15.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável emdecorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.2.1, 15.2.2 e 15.2.3, quandonão se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar econtratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qualpertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitarou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.2.4, 15.2.5, 15.2.6,15.2.7 e 15.2.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.2.1, 15.2.2 e15.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento delicitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº14.133/2021.

15.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro depreço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelaAdministração, descrita no item 15.2.3, caracterizará o descumprimento total da obrigaçãoassumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor doórgão ou entidade promotora da licitação.

15.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar econtratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração deprocesso de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou maisservidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou oadjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação,
apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções deadvertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qualserá dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar noprazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior,que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado dorecebimento dos autos.

15.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção dedeclaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contadoda data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seurecebimento.

15.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisãorecorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, aobrigação de reparação integral dos danos causados.

15.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Empresas Inidônease Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas –CNEP, no prazo máximo de15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção.

16. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. A licitante vencedora deverá iniciar os serviços, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço.

16.2. A obra deverá ser entregue pronta e acabada em até 120 (cento e vinte) dias consecutivos contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

16.3. O prazo contratual será de 180 (cento e oitenta) dias, sem previsão de prorrogação, exceto por motivos de força maior que possam justificar suspensão da contagem do prazo e somente serão considerados pelo fiscal do Município quando apresentados na ocasião das ocorrências anormais.

17. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

17.1. Nos termos do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
17.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.
17.1.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
17.1.3. Constatada alguma irregularidade no serviço executado, o Município de Santa Cecília poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
17.1.4. As decisões e providências que ultrapassem a competência desse servidor deverão ser solicitadas ao responsável do órgão gerenciador, em tempo hábil, visando às medidas convenientes.

17.2. O Fiscal e Gestor de contratos contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário.
17.2.1. O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.

17.3. O objeto licitado será recebido:
17.3.1. Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;
17.3.2. Definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA E DO MUNICÍPIO

18.1. DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA:
18.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
18.1.2. Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos

padrões de qualidade, continuidade e regularidade;
18.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
18.1.4. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 06 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do Art. 25, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021;
18.1.5. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução dos serviços;
18.1.5.1. A inadimplência da proponente vencedora não transfere ao Município a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Edital;
18.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
18.1.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
18.1.8. Indenizar o Município quando ocorrerem danos, avarias, extravios ou inutilização de objetos da Secretaria ou terceiros;
18.1.9. Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtornos para o Município;
18.1.10. Exigir do Município a emissão da Ordem de Serviço Inicial;
18.1.11. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
18.1.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
18.1.13. Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
18.1.14. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
18.1.15. Obedecer a todas as Normas Técnicas da ABNT vigentes e que venham a vigorar na execução dos serviços e fornecer, a qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pelo Município sobre o objeto do presente Edital;
18.1.16. Fornecer à Secretaria de Planejamento a documentação de sua competência, relativa à Pasta de Obras do “e-Sfinge Obras” do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;
18.1.17. Prestar a garantia por eventuais patologias construtivas decorrentes do emprego de materiais não especificados no Memorial Descritivo e/ou de mão de obra desqualificada, pelo prazo de 05 (cinco) anos contados do término da obra;
18.1.18. Apresentar laudo técnico de profissional qualificado, quando solicitado, responsabilizando-se pelos serviços;
18.1.19. Armazenar todos os materiais e utensílios utilizados na execução do objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a guarda, conservação e danos que porventura vierem a sofrer;
18.1.20. Promover e manter a sinalização de advertência, de identificação e outras necessárias à execução dos serviços em toda a obra, de acordo com a legislação específica e com as orientações do Município, se for o caso;

18.1.21. Indicar preposto para representá-la formalmente, administrativa e operacionalmente, durante a execução do contrato;
18.1.22. Formalizar designação do Responsável Técnico da empresa vencedora;
18.1.23. Permitir e facilitar à fiscalização, a inspeção ao local das obras, em qualquer dia e hora, devendo prestar os esclarecimentos solicitados;
18.1.24. Dar ciência por escrito ao fiscal do Contrato sobre qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços;
18.1.25. Fornecer ART ou RRT dos serviços executados;
18.1.26. Executar Diário da Obra comprovando o andamento dos serviços e os prazos de execução e proceder a entrega ao Município ao final do contrato;
18.1.27. Verificar a qualidade dos serviços prestados, procedendo a sua substituição ou adequação, quando não atenderem à qualidade, quantidade, prazo e demais condições contratadas ou quando solicitado pelo Município;
18.1.28. Refazer o serviço executado quando o mesmo, na ocasião do recebimento, apresentar defeito, estiver em desacordo com as especificações técnicas e em desacordo com a solicitação do Município;
18.1.29. Atender aos chamados do Município, visando efetuar, imediatamente, reparos em eventuais erros cometidos na execução dos serviços;
18.1.30. A reexecução de serviços que estejam acobertados pela garantia não implicará ônus para o Município e acarretarão a reabertura dos respectivos prazos de garantia;
18.1.31. Manter todos os seus empregados colocados a serviço na execução do objeto devidamente uniformizados e munidos dos EPI's adequados, com a identificação da empresa vencedora;
18.1.32. Os empregados da proponente vencedora não terão relação de emprego com o Município de Santa Cecília, sendo de exclusiva responsabilidade da proponente vencedora as obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
18.1.33. Cuidar para que seus empregados designados para a execução dos serviços zelem pelo patrimônio público;
18.1.34. Substituir, sempre que solicitado pelo Município, qualquer empregado cuja atuação seja julgada prejudicial, inconveniente ou insatisfatório.

18.2. **DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**:
18.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
15.8.2. Observar para que durante a execução do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
18.2.3. Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
18.2.4. Efetuar o pagamento à empresa vencedora no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021;
18.2.5. Emitir a Ordem de Serviço Inicial, para o efetivo início dos serviços;
18.2.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa vencedora, através de comissão/servidor especialmente designado;
18.2.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
18.2.8. Comunicar à empresa vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

18.2.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Edital e seus Anexos;
18.2.10. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da empresa vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19. DO PAGAMENTO

19.1.Os pagamentos far-se-ão por meio de crédito em conta corrente bancária da licitantevencedora, conforme cronograma físico-financeiro apresentado pela mesma e de acordo com averificação mensal realizada "in loco" pelos técnicos do Município de Santa Cecília, os quais fornecerão o Boletim de Medição para a contratada emitir a Nota Fiscal.
19.1.1. Boletim de Medição emitido pelo Município deverá ser assinado pelo Fiscalda Obra e pelo responsável técnico apresentado pela licitante vencedora.

19.2. Os pagamentos somente serão realizados considerando o integral cumprimento de cadaetapaprevista no Cronograma físico-financeiro apresentado pela licitante vencedora.

19.3. Os pagamentos serão efetuados em até **15 (quinze) dias** após o recebimento da respectivaNota Fiscal/Fatura, com:
I.Emissão dos respectivos documentos fiscais;
II. Aceitação dos serviços, pelo órgão do Município de Santa Cecília encarregado dafiscalização;
III. Cópias autenticadas da folha de pagamento e da GRPS, relativas aos seguradoscolocados à disposição da licitante vencedora, quando for o caso;
IV. Retenção do ISS sobre os serviços prestados que tenham por local da prestação oterritório do Município de Santa Cecília;
V. Apresentação das certidões negativas de tributos Federais, Estaduais, Municipais,FGTS e CNDT;
VI. Diário de Obra.
19.3.1. Para liberação da **primeira parcela**, a licitante vencedora deverá apresentar cópia do **"Alvará de Construção"** emitido pelos órgãos competentes.
19.3.2.Para liberação da **última parcela**, a licitante vencedora deverá apresentar o pedido do Termo de Recebimento Provisório da obra.

Para que seja realizado o devido pagamento da Nota Fiscal será obrigatório constar oseguinte descritivo no corpo do documento fiscal: Número do **processolicitatório -** Concorrência nº 017/2026 – Prefeitura Municipal de Santa Cecília e do **contrato –** Contratonº XX/XXXX - Identificação da etapa ou medição a que se referem.

19.4. Tratando-se de prestação de serviços, a licitante vencedora deverá cumprir todos os encargos e obrigações trabalhistas.
19.4.1. O Município de Santa Cecília somente efetuará o pagamento para a licitante vencedora mediante comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, em especial opagamento de salários, recolhimento de FGTS e de Contribuição Previdenciária dos
Trabalhadores.

19.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com a verificação mensal realizada
"in loco" pelos técnicos do Município de Santa Cecília, e conforme o Boletim de Medição.

19.5.1. A licitante vencedora deve se atentar que os órgãos da administração públicamunicipal direta, as autarquias, as fundações e fundos municipais, conforme Decreto nº1678 de 13 de julho de 2023, ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do Imposto sobre a Renda,INSS e ISS sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas, pelo fornecimento debens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme legislação atualizada quedisciplina as hipóteses de retenção.
19.5.2.As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquotazero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal,sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção dos impostos e contribuições sobre ovalor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ouserviço.
19.5.3. A pessoa jurídica fornecedora do bem e/ou prestadora do serviço deveráinformar no documento fiscal o valor dos impostos e contribuições a serem retidos naoperação.
19.5.4.O não destaque do valor dos impostos e ou contribuições mencionadas noitem anterior não desobriga a retenção por parte da administração pública municipaldevendo, neste caso, ser retido pelo valor integral do documento fiscal em alíquotacorrespondente a avalição do ente público.
19.5.5. Fica excluída da aplicabilidade municipal a retenção de contribuições sociaistais como PIS/Pasep, Cofins e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), previstas naLei Federal nº 9.430, de 1996 e na IN RFB 1.234, de 2012.

19.6. A licitante vencedora deverá manter como condição para pagamento, durante toda aexecução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
19.6.1. Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamentecom a nota fiscal/fatura todas as certidões constantes da habilitação deste edital, dentrodo prazo de validade, nos termos do art. 92, inciso XVI da Lei nº 14.133/2021.

20. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

20.1. O contrato a ser firmado entre o Município de Santa Cecília e a licitante vencedora terá a vigência de **12 (doze) meses**a contar da data da assinatura da CONTRATADA, prorrogáveis, por motivos de força maior que possam justificar suspensão da contagem do prazo e somente serão considerados pelo fiscal do Município quando apresentados na ocasião das ocorrências anormais.

21. DA PROTEÇÃO E INFORMAÇÃO DE DADOS – LGPD

21.1. A proponente vencedora obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, inclusive em razão do fornecimento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, determinação de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

21.2. Tanto Município quanto a proponente vencedora deverão fornecer e solicitar umas às outras apenas os dados estritamente necessários ao cumprimento do presente, devendo ser realizado o tratamento adequado das informações a que tiver acesso.

21.3. Os dados pessoais aos quais o Município tiver acesso em razão da execução do presente termo/contrato não poderão ser revelados ou compartilhados com terceiros, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos, encaminhamentos ou outros meios que reflitam as referidas informações, ressalvados os casos em que houver prévia autorização por escrito da Prefeitura Municipal de Santa Cecília.

21.4. O Município e a proponente vencedora ficam obrigadas a manter preposto para comunicação para os assuntos pertinentes a Lei 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

21.5. O Município e a proponente vencedora deverão implementar e manter medidas técnicas/administrativas suficientes para garantir a segurança, a proteção, a confidencialidade, o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, evitando os acessos não autorizados, acidentes, vazamento acidentais ou ilícitos que causem destruição, perdas, alterações, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não autorizado.

21.6. O Município e a proponente vencedora deverão manter sigilo sobre os dados pessoais de empregados, colaboradores, servidores ou qualquer pessoa física aos quais eventualmente tenham acesso, respeitando todos os protocolos exigidos pela Lei Federal nº 13.709/2018, bem como legislação complementar e orientações emitidas pelas ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados).

21.7. O Município e a proponente vencedora deverão assegurar que todos os seus servidores, empregados, colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, alertando-os sobre as responsabilidades decorrentes do descumprimento de tal dever.

21.8. O Município e a proponente vencedora cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais normas de proteção de dados, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo, naquilo que couber.

21.9. O Município e a proponente vencedora notificarão formalmente umas às outras, e imediatamente, a respeito de qualquer ocorrência relativa a eventual descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais que tenham relação com o objeto do presente contrato, promovendo todas as ações necessárias à solução dos problemas que venham ser causados por seus empregados e/ou colaboradores.

21.10. Considera-se ocorrência qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação de dados pessoais, relativo a acesso, coleta, armazenamento, tratamento, compartilhamento eeliminação de dados, que possa gerar eventuais prejuízos aos titulares e/ou questionamento das autoridades competente.

21.11. Eventuais responsabilidades do Município e da proponente vencedora serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a legislação aplicável, observado o contraditório e a ampla defesa.

21.12. Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às partes decorrentes da não observância nas normas constantes neste termo, a parte que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e ampla defesa.

21.13. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em mesmo vigor após a extinção das relações contratuais/editalícias.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1.Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

22.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.6. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

22.7. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

22.8. A Prefeitura Municipal de Santa Cecília- SC poderá revogar esta Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulálo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
22.8.1. A anulação da Concorrência induz à extinção do contrato.
22.8.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.9. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase desta Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.10. Para os casos omissos do presente Edital aplicar-se-á o disposto na Lei 14.133/21 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006.

22.11. O resultado desta Licitação estará à disposição dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações do Município, logo após sua homologação e disponíveis na plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e na página oficial do Município de Santa Cecília, (https://santacecilia.sc.gov.br/)

22.12. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência desta

licitação é o da Comarca de Santa Cecília/SC, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

22.13. Faz parte integrante do presente edital:
22.13.1. Termo de Referência – Anexo I;
22.13.2. Declaração de Visita Técnica – Anexo II;
22.13.3. Declaração de Não Participação Na Visita Técnica- Anexo III;
22.13.4. Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte/Declaração de Conformidade de Microempresa ede Empresa de Pequeno Porte Quanto à Receita Bruta – Anexo IV;
22.13.5. Declaração Conjunta – Anexo V;
22.13.6. Dados da Empresa – Anexo VI;
22.13.7. BDI – Anexo VII;
22.13.8. Declaração de Indicação do Responsável Técnico – Anexo VIII;
22.13.9. Minuta de Contrato – Anexo IX;

Santa Cecília-SC, 10 de novembro de 2026.

CARLOS ENRIQUE GARCIA LANGER:83124470087

Assinado digitalmente por CARLOS ENRIQUE GARCIA LANGER:83124470087
ND: C=BR, CN=CARLOS ENRIQUE GARCIA LANGER:83124470087, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID Multipla
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.11.10 09:57:59-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.1

CARLOS ENRIQUE GARCIA LANGER
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 017/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 125/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Definição do objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada para execução de obra comum de engenharia**, destinada à **implantação da Praça Ary Antônio Schneider**, localizada na Rua Madalena Batista Ribeiro, Bairro Gilberto Grochovski, no Município de Santa Cecília/SC, contemplando a execução de passeios em piso intertravado, área de recreação infantil, quadra de areia para prática de futebol e voleibol, bancos e elementos de volumetria em concreto, áreas gramadas, arborização, arbustos, mural interativo, memorial comemorativo e demais serviços, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte e demais elementos necessários à completa execução do objeto, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

A contratação compreenderá, de forma integrada, todos os serviços e fornecimentos previstos nos projetos, memoriais descritivos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integrarão o processo licitatório.

O prazo máximo para execução do objeto será de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, de acordo com o cronograma físico-financeiro estabelecido. O prazo de vigência contratual será definido no instrumento convocatório e no contrato, considerando o prazo de execução, os procedimentos de recebimento do objeto e demais obrigações contratuais.

A execução dos serviços deverá ser planejada de forma a minimizar interferências na circulação de moradores e demais usuários das áreas próximas à intervenção. A contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para organização do canteiro, isolamento, sinalização, segurança, limpeza e controle de acesso das áreas em intervenção, de modo a preservar a integridade dos trabalhadores e da população no entorno.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO
1	Contratação de empresaespecializada para execução de obracomum de engenhariadestinada à implantação da PraçaAryAntônio Schneider, localizadanaRuaMadalena Batista Ribeiro, Bairro Gilberto Grochovski, no Município de Santa Cecília/SC, conformeprojetos, memoriaisdescritivos,	SERVIÇO	1	R$ 622.331,45

	planilhaorçamentária, cronogramafísico-financeiro e demaisdocumentostécnicosintegrantes da contratação.			

O valor global estimado para a presente contratação é de R$622.331,45 (Seiscentos e vinte e dois mil, trezentos e trinta e um reais e quarenta e cinco centavos), conforme planilha orçamentária elaborada pela Administração e integrante dos documentos técnicos da contratação.

A contratada deverá planejar e executar os serviços de modo a garantir a adequada coordenação das diferentes etapas da implantação, observando rigorosamente as orientações da fiscalização quanto à segurança, organização do canteiro, circulação no entorno, qualidade dos serviços e cumprimento do cronograma físico-financeiro.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 – Justificativa da Necessidade da Contratação

Conforme extrai-se do Documento de Formalização da Demanda e do Estudo Técnico Preliminar:

> "A presente demanda tem como finalidade atender à necessidade de implantação da **Praça Ary Antônio Schneider**, localizada na Rua Madalena Batista Ribeiro, Bairro Gilberto Grochovski, no Município de Santa Cecília/SC, visando à qualificação da infraestrutura urbana, à criação de espaço público destinado ao lazer, recreação, esporte, convivência e integração da comunidade, bem como à valorização e melhoria do espaço urbano.
>
> Atualmente, a área destinada à implantação da praça encontra-se vazia e é composta por **quatro terrenos de propriedade do Município**, totalizando aproximadamente **1.890,00 m²**, não dispondo da infraestrutura urbana e dos equipamentos necessários para sua utilização adequada pela população.
>
> A implantação da praça contempla a execução de **passeios em paver, área de recreação infantil, quadra de areia destinada à prática de futebol e voleibol, bancos e elementos de volumetria em concreto, áreas gramadas, arborização, arbustos, mural interativo e memorial comemorativo em homenagem ao Sr. Ary Antônio Schneider**, além dos demais serviços de urbanização, paisagismo, acessibilidade e instalação dos equipamentos previstos nos projetos e memoriais.
>
> A quadra de areia, com área aproximada de **312,51 m²**, será destinada à prática de atividades esportivas e recreativas, enquanto o parque infantil e os demais elementos urbanos contribuirão para a utilização do espaço por diferentes faixas etárias, proporcionando condições adequadas de lazer, convivência e integração social.
>
> A execução das intervenções mostra-se necessária para transformar a área atualmente sem infraestrutura em espaço público urbanizado, funcional, acessível e adequado ao uso da comunidade, promovendo a prática esportiva e recreativa, a convivência social, a valorização do

patrimônio público e a qualificação urbana do Bairro Gilberto Grochovski.
Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para viabilizar a implantação integral da Praça Ary Antônio Schneider, proporcionando melhores condições de utilização do espaço público, ampliando a oferta de áreas destinadas ao lazer, esporte e convivência, valorizando o entorno urbano e atendendo ao interesse público."

2.2. Fundamentação da Contratação

Consoante encontra-se pormenorizada no **Estudo Técnico Preliminar**, apêndice deste Termo de Referência, ressalta-se que a contratação será realizada por meio da modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando tratar-se de **obra comum de engenharia**.

O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob a forma de execução indireta, em **regime de empreitada por preço global**, conforme definido nos documentos técnicos, projetos, memoriais, cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária que integram a presente contratação.

A contratação deverá contemplar a execução integral dos serviços previstos nos projetos, memoriais descritivos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos, incluindo o fornecimento dos materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, encargos e demais elementos necessários à completa execução e entrega do objeto em condições adequadas de funcionamento e utilização.

O objeto compreende, de forma integrada, os serviços necessários à implantação da praça, compreendendo as preparações, adequações e regularizações localizadas das bases diretamente vinculadas aos elementos previstos na contratação, especialmente aquelas necessárias à execução dos passeios em paver e da quadra de areia, além da execução dos passeios em paver, quadra de areia, área de recreação infantil, bancos e elementos em concreto, paisagismo, plantio de árvores e arbustos, áreas gramadas, acessibilidade, instalação dos equipamentos previstos, execução do mural interativo e implantação do memorial comemorativo, além dos serviços complementares necessários à conclusão da obra.

Em suma, necessário faz-se observar que o presente Termo de Referência e o futuro Edital deverão, impreterivelmente, seguir a regulamentação municipal aplicável, especialmente:

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.695/2023 – Dispõe sobre o estabelecimento das regras e diretrizes para a aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Executivo do Município de Santa Cecília e dá outras providências.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada consiste na **implantação da Praça Ary Antônio Schneider**, localizada na Rua Madalena Batista Ribeiro, Bairro Gilberto Grochovski, no Município de Santa Cecília/SC, mediante contratação de empresa especializada para execução de **obra comum de engenharia**, destinada à urbanização, qualificação e implantação integral do espaço público, contemplando os serviços de infraestrutura, pavimentação, recreação, esporte, paisagismo, acessibilidade, mobiliário urbano e demais elementos previstos nos documentos técnicos da contratação.

A solução deverá contemplar, no mínimo:

- Execução das preparações, adequações e regularizações localizadas das bases diretamente vinculadas aos elementos previstos na contratação, especialmente aquelas necessárias à execução dos passeios em paver e da quadra de areia;
- **Execução dos passeios em paver**, incluindo preparação da base, assentamento, nivelamento, rejuntamento, acabamentos e demais serviços necessários à adequada execução e funcionalidade dos passeios;
- **Implantação de quadra de areia com área aproximada de 312,51 m²**, destinada à prática de futebol e voleibol, incluindo preparação e regularizaçãoda base da quadra, execução das camadas previstas em projeto, acabamento e demais elementos necessários ao seu adequado funcionamento;
- **Implantação de área de recreação infantil e parque infantil**, incluindo o fornecimento, montagem e instalação dos equipamentos previstos nos projetos, planilha orçamentária e demais documentos técnicos;
- **Execução de bancos e elementos de volumetria em concreto**, conforme dimensões, formas, acabamentos e demais especificações estabelecidas nos projetos e memoriais;
- **Execução de áreas gramadas**, incluindo preparação do solo, fornecimento e plantio da grama e os demais serviços necessários à adequada implantação e acabamento das áreas verdes;
- **Execução do paisagismo e arborização**, incluindo fornecimento e plantio de árvores, arbustos e demais espécies vegetais previstas nos projetos, observando as especificações técnicas e condições adequadas de implantação;
- **Execução dos serviços de acessibilidade**, contemplando os elementos e adequações previstos nos projetos, de forma a garantir condições adequadas de circulação e utilização do espaço público, observando a legislação e as normas técnicas aplicáveis;
- **Execução e instalação do mural interativo**, conforme características, dimensões, materiais e demais especificações previstas nos projetos e memoriais;
- **Fornecimento e instalação do memorial comemorativo em homenagem ao Sr. Ary Antônio Schneider**, incluindo a execução da estrutura e acabamentos previstos, com dimensões aproximadas de 1,20 m de altura, 1,00 m de comprimento e 1,00 m de largura, revestimento em mármore e placa comemorativa, conforme projeto e memorial descritivo;
- **Fornecimento e instalação dos equipamentos, elementos urbanos e demais componentes previstos na planilha orçamentária**, observadas as especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos nos documentos da contratação;
- **Execução dos serviços complementares necessários à perfeita conclusão da praça**, incluindo acabamentos, limpeza da área, retirada de resíduos, correção de eventuais desconformidades e demais serviços necessários à entrega do objeto em condições adequadas de utilização;
- Execução das instalações elétricas e de iluminação, compreendendo entrada de energia em padrão da concessionária, quadros de distribuição e proteção, vala e eletrodutos, cabeamento, sistema de aterramento e instalação dos 41 (quarenta e um) postes de aço cônico contínuo curvo, H = 9 m, fornecidos pela Administração Municipal, conforme projeto elétrico e planilha orçamentária.

Os aspectos construtivos, materiais empregados, métodos de execução, quantitativos, especificações, acabamentos e demais características técnicas deverão observar os **projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos** que integram a presente contratação.

Durante a execução da implantação, a contratada deverá organizar as etapas dos serviços de forma planejada e coordenada, adotando as medidas necessárias de **isolamento, sinalização, controle de acesso, organização, limpeza e segurança da área de intervenção**, de modo a preservar a integridade de terceiros e evitar interferências indevidas nas áreas públicas e no entorno da obra.

A implantação da praça permitirá a transformação de uma área atualmente vazia e sem infraestrutura específica em **espaço público urbanizado, acessível, funcional e destinado ao lazer, esporte, recreação e convivência da comunidade**, contribuindo para a qualificação urbana do Bairro Gilberto Grochovski e para a valorização do patrimônio público municipal.

A execução integrada da solução assegura maior compatibilidade entre as diferentes etapas e sistemas construtivos, melhor coordenação do cronograma, adequada responsabilização técnica e maior eficiência na fiscalização e gestão contratual, contribuindo para a redução de riscos técnicos, financeiros e operacionais.

A contratação de empresa especializada encontra-se em consonância com os princípios da **eficiência, planejamento, economicidade e interesse público** previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo a adequada execução da implantação da praça e o atendimento das necessidades identificadas pela Administração Municipal.

3.1. Garantia Contratual:

A **CONTRATADA** deverá, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato**, apresentar garantia de execução contratual correspondente a **5% (cinco por cento) do valor inicial contratado**, em uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A garantia contratual tem por finalidade assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, bem como resguardar a Administração Pública contra eventuais prejuízos decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.

Nos termos do **§5º do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021**, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta apresentada seja inferior a **85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração**, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta vencedora, sem prejuízo das demais garantias exigíveis.

A garantia poderá ser prestada nas modalidades legalmente admitidas, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

São aptas a contratar com o Município de Santa Cecília as empresas que possuam ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como comprovem sua habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

As empresas deverão atender as seguintes diretrizes:

- Não possuir servidor público do município em seu quadro de pessoal e deverão cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme estabelece o Decreto Federal nº 4.358, de 05/09/2002;
- Possuir ramo de atividade compatível com o objeto da contratação e capacidade para execução dos serviços de engenharia previstos;
- Estar devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou, quando cabível, no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, mantendo seu registro regular durante toda a execução contratual;

- Comprovar capacidade técnica adequada para a execução do objeto, mediante documentação de qualificação técnica exigida no edital, observadas as disposições do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Ser responsável pela correção, sem ônus adicional para a Administração, de serviços executados em desconformidade com os projetos, especificações, normas técnicas ou determinações da fiscalização;
- Cumprir integralmente todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e na proposta apresentada, assumindo como próprios os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, com garantias dos serviços executados;
- Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- A contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) referente à execução dos serviços, devidamente registrada no CREA ou CAU;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados às áreas públicas, pavimentações, instalações existentes, equipamentos, mobiliários urbanos, vegetação, estruturas ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, promovendo sua reparação sem ônus para a Administração;
- Cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, bem como as Normas Regulamentadoras aplicáveis, responsabilizando-se pelo fornecimento e utilização dos equipamentos de proteção necessários.

A contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) referente à execução dos serviços, devidamente registrada no CREA ou CAU.

4.1. Qualificação Técnica

Para tanto, deverão ser apresentadas as seguintes documentações de qualificação técnica:

I – Certidão Atualizada de Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), dentro do prazo de validade, comprovando que a empresa se encontra regularmente registrada e possui atividade compatível com o objeto da contratação. Para os casos em que a Pessoa Jurídica seja registrada no CREA e o certificado seja expedido por Conselho de outra região, cuja circunscrição não seja o Estado de Santa Catarina, por ocasião da assinatura do contrato, deverá receber o visto do CREA/SC, com a indicação dos responsáveis técnicos.

II – Certidão Atualizada de Registro ou Inscrição de Pessoa Física, comprovando registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) dos profissionais técnicos que participarão da condução dos serviços contratados, devendo constar, no mínimo, um Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista com atribuições compatíveis com os serviços objeto da contratação.

Deverá constar, ainda, profissional com atribuições compatíveis com instalações elétricas (por exemplo, Engenheiro Eletricista), com registro regular no CREA, que poderá ser o mesmo profissional indicado para os demais serviços, desde que possua as atribuições exigidas.

III – Comprovação de capacidade técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, acompanhada do respectivo atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que profissional integrante do quadro da empresa tenha executado serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às previstas no objeto da contratação.

IV – Comprovação de capacidade técnico-operacional da empresa, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução anterior de serviços compatíveis com o objeto da contratação, observados os quantitativos mínimos considerados relevantes e de maior relevância técnica ou valor significativo, conforme estabelecido no edital.
Deverão ser observadas as seguintes informações básicas na apresentação da(s) certidão(ões) e/ou atestado(s):

a) Nome do contratado e do contratante;
b) Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza da obra);
c) Localização e data da realização da obra;
d) Serviços executados e quantitativos.

4.1.1. Comprovação do Vínculo Profissional

a) O vínculo do(s) profissional(is) com a empresa deverá ser comprovado por:
b) a) Cópia da Carteira de Trabalho (dados pessoais e registro na empresa) e cópia do registro do profissional no livro/ficha de registro de empregados da empresa, caso o profissional apresentado como responsável técnico faça parte do quadro permanente da empresa, ou;
c) b) Contrato Social ou alteração contratual, caso o sócio seja também o profissional apresentado como responsável técnico da empresa, ou;
d) c) Contrato de Prestação de Serviços firmado entre a empresa e o profissional apresentado como responsável técnico, com prazo determinado, conforme define o art. 598 do Código Civil, com firma reconhecida em cartório, ou, com assinatura eletrônica com certificado digital ICP Brasil/Gov.br.

4.1.2. Visita Técnica

A realização de visita técnica ao local da execução dos serviços será facultativa, cabendo à licitante avaliar as condições existentes no local, características da área de implantação, acessos, dimensões, condições do terreno, interferências existentes, condições de execução e demais circunstâncias que possam interferir na formulação da proposta.

A licitante que optar por não realizar a visita técnica deverá apresentar declaração de que possui pleno conhecimento das condições e características do local de execução dos serviços, não podendo alegar posteriormente desconhecimento das condições existentes como justificativa para alteração de preços, prazos ou condições contratuais.

4.1.3. Declarações

As licitantes deverão apresentar, conforme exigências estabelecidas no edital:

a) Declaração contendo a relação dos profissionais técnicos indicados para a execução do objeto, com identificação do responsável técnico;
b) Declaração de conhecimento das condições locais e das características da execução dos serviços, quando não realizada visita técnica;
c) Declaração de que possui pleno conhecimento das condições necessárias à execução do objeto, incluindo acessos, características do terreno, condições da área de implantação, interferências existentes e demais circunstâncias relevantes;
d) Declaração de que cumprirá as normas técnicas, de segurança do trabalho, ambientais e demais legislações aplicáveis à execução dos serviços;

e) Declaração de que possui capacidade e disponibilidade de pessoal, equipamentos e demais recursos necessários à execução do objeto dentro do prazo estabelecido.

4.2. DA SUBCONTRATAÇÃO

Será admitida a subcontratação parcial do objeto, desde que previamente autorizada pela Administração Municipal, observadas as disposições do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A subcontratação ficará limitada a até **25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado**.

A contratada permanecerá integralmente responsável perante a Administração pela execução do objeto, inclusive quanto à qualidade, prazo, segurança, cumprimento das especificações técnicas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e demais encargos, ainda que haja subcontratação parcial dos serviços.

A empresa contratada deverá comunicar previamente à fiscalização a intenção de subcontratar qualquer parcela dos serviços, apresentando a identificação da empresa subcontratada e a descrição dos serviços que serão executados, ficando a subcontratação condicionada à **anuência prévia e expressa da Administração Municipal**.

A subcontratação não poderá compreender as parcelas consideradas de maior relevância técnica ou aquelas que tenham sido utilizadas para fins de comprovação da capacidade técnica da empresa vencedora, quando tal restrição for estabelecida no edital, de modo a preservar a qualificação técnica que fundamentou a contratação.

Não será admitida a subcontratação que resulte na transferência da gestão ou da responsabilidade técnica principal da obra para terceiros.

5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução da solução dar-se-á por meio da contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, selecionada mediante procedimento licitatório na modalidade **Concorrência Eletrônica**, a qual será responsável pela execução integral da implantação da **Praça Ary Antônio Schneider**, localizada na Rua Madalena Batista Ribeiro, Bairro Gilberto Grochovski, Município de Santa Cecília/SC, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, composições de custos, BDI e cronograma físico-financeiro que integrarão o processo licitatório.

A obra compreenderá a implantação integral da praça, incluindo execução dos passeios em paver, implantação da quadra de areia, área de recreação infantil e parque infantil, bancos e elementos de volumetria em concreto, áreas gramadas, arborização, arbustos, serviços de paisagismo, acessibilidade, mural interativo, memorial comemorativo e demais equipamentos, elementos urbanos e serviços necessários à completa execução e funcionalidade do espaço, conforme especificações constantes nos documentos técnicos da contratação.

O início da execução deverá ocorrer no prazo máximo de até **10 (dez) dias**, contados da emissão da Ordem de Serviço, sendo que o prazo total para conclusão da obra será de até **180 (cento e oitenta) dias**, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro.

A execução dos serviços deverá ser planejada de forma a minimizar os impactos sobre a circulação de pessoas e as atividades desenvolvidas no entorno da área de intervenção, considerando tratar-se de espaço público localizado em área urbana. A contratada deverá adotar medidas adequadas para preservar a segurança de pedestres, moradores, usuários do entorno, trabalhadores e demais terceiros durante todas as etapas da execução.

Para tanto, a contratada deverá manter as áreas de intervenção **devidamente isoladas e sinalizadas**, impedindo o acesso de pessoas não autorizadas aos locais de execução. Deverão ser adotadas medidas para evitar a circulação de trabalhadores, materiais, ferramentas, equipamentos e resíduos em áreas externas ao canteiro ou aos locais efetivamente necessários à execução dos serviços.

A contratada deverá manter permanentemente organizadas e limpas as áreas de trabalho, promovendo a remoção adequada dos resíduos provenientes da execução dos serviços. **Não será permitida a permanência de entulhos, ferramentas, materiais ou equipamentos em locais que possam oferecer risco a pedestres, moradores, usuários do espaço público ou terceiros.**

Os serviços serão executados de forma sequencial e coordenada, iniciando-se pelas etapas preliminares de mobilização, limpeza, isolamento e proteção das áreas de intervenção, implantação e organização do canteiro, seguindo posteriormente para execução das bases, pavimentações, quadra de areia, estruturas e elementos em concreto, equipamentos, paisagismo, arborização, acessibilidade, mural, memorial comemorativo e demais etapas previstas nos documentos técnicos.

A contratada deverá compatibilizar a execução dos serviços entre as diferentes especialidades envolvidas, especialmente**, pavimentação, estruturas e elementos em concreto, instalações, acessibilidade, paisagismo, arborização e instalação dos equipamentos e elementos urbanos**, de modo a evitar retrabalhos, danos aos serviços já executados e interferências entre as etapas da obra.

Todos os materiais empregados deverão atender rigorosamente às especificações técnicas constantes nos projetos, memorial descritivo e planilha orçamentária, devendo possuir qualidade compatível com a finalidade de uso e atender às normas técnicas vigentes. Será vedada a utilização de materiais de qualidade inferior aos especificados, sendo que eventual substituição somente poderá ocorrer mediante justificativa técnica e prévia aprovação da fiscalização, quando comprovada a equivalência ou superioridade do material proposto.

A contratada será responsável pelo fornecimento de **todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, transporte, carga e descarga, proteção das áreas, equipamentos de proteção individual e coletiva, sinalização, limpeza, retirada e destinação adequada dos resíduos**, bem como por todos os demais custos necessários à perfeita execução dos serviços.

A contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para garantir a segurança dos trabalhadores e dos usuários do espaço público, observando as normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho, as normas técnicas aplicáveis e as orientações determinadas pela fiscalização.

Durante os serviços de limpeza, movimentação de solo, regularização, escavações, execução das fundações, bases e demais intervenções no terreno, deverão ser adotados procedimentos que evitem danos às redes, instalações, pavimentações, estruturas e demais elementos existentes que não façam parte do escopo da obra. Eventuais danos provocados pela contratada deverão ser reparados às suas expensas.

A execução dos **passeios em paver** deverá observar rigorosamente as dimensões, níveis, declividades, preparação das bases, assentamento, alinhamento, acabamento e demais especificações estabelecidas nos projetos e memorial descritivo, garantindo condições adequadas de circulação, durabilidade, segurança e acessibilidade.

A **quadra de areia**, com área aproximada de 312,51 m², deverá ser executada de acordo com as dimensões, camadas, materiais, contenções, acabamentos e demais especificações previstas nos documentos técnicos, garantindo condições adequadas para a prática de futebol e voleibol.

A instalação do **parque infantil e demais equipamentos de recreação** deverá observar as especificações, posicionamento, sistemas de fixação, condições de segurança e demais requisitos estabelecidos nos projetos e documentos técnicos, devendo os equipamentos ser entregues devidamente instalados e em condições adequadas de utilização.

Os **bancos e elementos de volumetria em concreto** deverão ser executados conforme as dimensões, formas, armaduras, acabamentos e demais características previstas nos projetos e memorial descritivo, garantindo resistência, estabilidade, durabilidade e adequado acabamento.

Os serviços de **paisagismo, arborização, plantio de árvores, arbustos e implantação das áreas gramadas** deverão observar as espécies, quantitativos, dimensões, locais de plantio e demais especificações previstas nos documentos técnicos, devendo a contratada adotar os cuidados necessários para garantir a adequada implantação e conservação inicial da vegetação.

A execução dos elementos de **acessibilidade** deverá observar os projetos e as normas técnicas aplicáveis, garantindo condições adequadas de circulação, acesso e utilização dos espaços e equipamentos da praça.

O **mural interativo** e o **memorial comemorativo em homenagem ao Sr. Ary Antônio Schneider** deverão ser executados e instalados conforme os projetos e memoriais, observando suas dimensões, materiais, acabamentos, elementos de fixação e demais características especificadas na contratação.

A contratada deverá apresentar as **Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs e/ou Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs** correspondentes aos serviços sob sua responsabilidade, devidamente registrados nos respectivos conselhos profissionais, antes do início das atividades que demandem responsabilidade técnica.

A Administração Municipal, por meio da **Secretaria Municipal de Planejamento e Engenharia**, realizará a fiscalização técnica e administrativa da execução contratual, acompanhando os serviços, verificando a conformidade com os projetos e especificações, analisando as medições, registrando eventuais ocorrências e determinando as correções necessárias.

A contratada deverá comunicar imediatamente à fiscalização qualquer situação que possa comprometer o andamento dos serviços, a segurança dos usuários, a qualidade da obra ou o cumprimento do cronograma, bem como quaisquer interferências ou condições não previstas que sejam identificadas durante a execução.

Nenhuma alteração significativa nas especificações, materiais, métodos executivos ou soluções previstas nos documentos técnicos poderá ser realizada sem a **prévia autorização da fiscalização**, devendo eventuais modificações ser formalmente registradas no processo de execução contratual.

Ao término dos serviços, a contratada deverá realizar a **limpeza completa da área da praça**, remover materiais, resíduos, equipamentos e instalações provisórias, deixando o local devidamente organizado, limpo, seguro e em condições adequadas de utilização.

A conclusão da obra estará condicionada à execução integral dos serviços previstos na contratação, à realização dos testes e verificações necessários, à correção de eventuais inconformidades apontadas pela fiscalização e à entrega da praça **limpa, segura, funcional, acessível e apta à utilização pela comunidade**, conforme as especificações estabelecidas nos projetos, memorial descritivo e demais documentos que integram a contratação.

O prazo de vigência contratual será de 12 meses prorrogáveis se necessário.

5.1 Do Recebimento

O recebimento provisório e definitivo do objeto contratual deve ser realizado conforme o disposto no **art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021**, e em consonância com as regras definidas neste TR e demais documentos que integram a contratação.

O **recebimento provisório** será realizado pelo fiscal do contrato ou por servidor/comissão formalmente designado pela Administração, após a conclusão dos serviços previstos no contrato, mediante vistoria e verificação preliminar da conformidade da obra com os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, especificações técnicas e demais exigências contratuais.

Na ocasião do recebimento provisório, serão verificadas, entre outras condições:

- a conclusão dos serviços previstos no objeto;
- a conformidade dos materiais e serviços executados com as especificações contratadas;
- as condições de execução e acabamento dos passeios em paver;
- a adequada execução e acabamento da quadra de areia;
- a adequada instalação e fixação dos equipamentos do parque infantil e demais equipamentos previstos;
- as condições dos bancos e elementos de volumetria em concreto;
- a execução das áreas gramadas, arborização, arbustos e demais serviços de paisagismo;
- a execução dos elementos de acessibilidade previstos nos projetos;
- a adequada instalação do mural interativo e do memorial comemorativo;
- a adequada instalação dos demais equipamentos e elementos urbanos integrantes do objeto;
- a limpeza e organização da área da praça;
- a retirada de entulhos, materiais excedentes, equipamentos e instalações provisórias;
- a inexistência de condições que ofereçam risco aos usuários do espaço público, trabalhadores ou terceiros;
- a execução das instalações elétricas e de iluminação, incluindo o funcionamento dos circuitos, das proteções e do comando fotoelétrico;
- a instalação e o prumo dos 41 postes e a continuidade e a resistência do sistema de aterramento;
- a ligação da entrada de energia junto à concessionária, quando exigível.

O recebimento provisório ficará condicionado à apresentação das **ARTs e/ou RRTs relativas aos serviços executados**, devidamente registradas nos respectivos conselhos profissionais, quando exigíveis, bem como da documentação técnica prevista no contrato.

Caso sejam identificadas pendências, falhas, defeitos ou serviços executados em desconformidade com as especificações contratadas, a Administração poderá determinar à contratada sua correção, substituição ou complementação, **sem ônus adicional para o Município**, estabelecendo prazo para saneamento das inconformidades.

O recebimento definitivo será realizado pelo servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, após a verificação do atendimento integral das exigências contratuais e a correção de eventuais pendências apontadas no recebimento provisório, mediante emissão de termo circunstanciado.

O prazo para o recebimento definitivo será de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento provisório, salvo quando houver necessidade de diligências, correções ou verificações adicionais devidamente justificadas.

Quando aplicável ao objeto, a contratada deverá apresentar, antes do recebimento definitivo:

- documentação de regularidade relativa à execução da obra;

- documentação técnica dos equipamentos, materiais e sistemas instalados;
- certificados, garantias e manuais dos equipamentos e materiais que os possuam;
- comprovantes de realização de testes e verificações previstos nas especificações técnicas;
- demais documentos expressamente exigidos no projeto, memorial descritivo, contrato ou pela fiscalização.

O recebimento provisório ou definitivo **não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, solidez, durabilidade e perfeita execução dos serviços**, nem a exime das responsabilidades legais e contratuais decorrentes da execução da obra.

A constatação de vícios, defeitos ou falhas posteriormente ao recebimento não prejudicará o direito da Administração de exigir da contratada as providências necessárias à sua correção, nos termos da legislação aplicável e das garantias previstas no contrato.

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 1.695/2023 e demais normas aplicáveis.
- Ficam indicados para exercer a função de **Fiscal Técnico** o servidor **Rodrigo Wackerhage Falcão**, servidor efetivo no cargo de Engenheiro Civil, lotado na Secretaria de Planejamento.
- O Fiscal Técnico será designado através de portaria específica, posterior à formalização do Contrato, com as atribuições previstas no art. 13 do Decreto Municipal nº 1.695/2023.
- Compete ao Fiscal Técnico acompanhar e fiscalizar a execução da obra, verificando a conformidade dos serviços executados com os projetos, memorial descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes da contratação, bem como registrar ocorrências e comunicar ao Gestor do Contrato eventuais irregularidades ou situações que demandem providências.
- Caberá à fiscalização acompanhar as condições de **organização, isolamento, sinalização e segurança da área de intervenção**, especialmente quanto à preservação da integridade dos trabalhadores, pedestres, moradores, usuários do espaço público e demais terceiros que possam circular nas proximidades da obra.
- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal Técnico deverão ser encaminhadas ao Gestor do Contrato e, quando necessário, à autoridade competente, em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.
- A contratada ficará sujeita à fiscalização permanente da Administração Municipal, bem como à atuação dos órgãos de controle interno e externo competentes, em todos os aspectos relacionados à execução do objeto contratado.
- A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução da obra, pela qualidade dos materiais empregados, pela segurança dos serviços executados, pela observância das normas técnicas e de segurança aplicáveis e pelo cumprimento integral das obrigações legais, técnicas e contratuais.

7. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor dar-se-á mediante realização de processo licitatório, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 1.695/2023 e demais normas aplicáveis.

Considerando tratar-se de **obra comum de engenharia**, a futura contratação será processada por meio da modalidade **CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA**, adotando-se como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A execução do objeto ocorrerá sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, considerando que os serviços que compõem a implantação da Praça Ary Antônio Schneider apresentam integração técnica e funcional, abrangendo serviços de execução de passeios em paver, implantação de quadra de areia para futebol e vôlei, instalação de parque infantil, execução de bancos e elementos em concreto, implantação de áreas gramadas, arborização e paisagismo, execução de elementos de acessibilidade, mural interativo, memorial comemorativo e demais serviços necessários à entrega completa e funcional da praça.

A adoção da empreitada por preço global mostra-se adequada diante da existência de **projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais elementos técnicos previamente definidos**, permitindo a quantificação e definição do conjunto de serviços necessários à execução integral da implantação da praça.

A adoção do julgamento pelo **menor preço global** busca assegurar maior eficiência administrativa, adequada responsabilização da contratada e melhor coordenação da execução dos serviços, evitando a fragmentação de etapas tecnicamente interdependentes e reduzindo riscos de incompatibilidades, retrabalhos e conflitos de responsabilidade.

A contratação em lote único também se mostra adequada em razão da necessidade de integração entre as diferentes etapas da implantação da praça, permitindo que uma única empresa seja responsável pela execução coordenada dos serviços, fornecimento dos materiais, equipamentos, mão de obra e demais insumos necessários, bem como pela entrega do espaço público em condições adequadas de uso, segurança, acessibilidade e funcionalidade.

A escolha da modalidade, do critério de julgamento e do regime de execução encontra fundamento nos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, competitividade, segurança jurídica e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, considerando as características do objeto e a necessidade de sua execução integrada.

8. DO QUANTITATIVO E DA ESTIMATIVA DO VALOR E MEMÓRIAS DE CÁLCULO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base no levantamento técnico realizado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Engenharia, nas características e condições existentes na área destinada à implantação da **Praça Ary Antônio Schneider**, localizada na Rua Madalena Batista Ribeiro, Bairro Gilberto Grochovski, no Município de Santa Cecília/SC, e nos serviços necessários para a execução integral do objeto.

A área de implantação é composta por **quatro terrenos de propriedade do Município**, totalizando aproximadamente **1.890,00 m²**, contemplando a execução de passeios em paver, quadra de areia para futebol e vôlei, parque infantil, bancos e elementos em concreto, áreas gramadas, arborização, arbustos, mural interativo, memorial comemorativo, acessibilidade e demais serviços necessários à completa implantação e funcionalidade da praça.

Para composição da estimativa de preços foram considerados:

- Levantamentos e medições realizados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Engenharia;
- Projetos e documentos técnicos elaborados para a implantação da praça;
- Memorial descritivo e especificações técnicas;
- Quantitativos levantados para cada serviço, elemento e equipamento previsto no projeto;
- Composições de custos e preços referenciais do **Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI**, observadas as referências vigentes para o Estado de Santa Catarina;
- Pesquisa de preços de mercado, quando necessária para itens não contemplados ou não adequadamente representados pelos sistemas referenciais;
- Encargos sociais incidentes sobre os serviços;
- Custos de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, carga, descarga e demais insumos necessários à execução;
- Benefícios e Despesas Indiretas – **BDI**, conforme composição definida para os serviços;
- Demais custos necessários para a entrega da praça completamente implantada, em condições adequadas de uso, segurança, acessibilidade e funcionamento.

Os quantitativos e respectivos preços unitários encontram-se detalhados na **Planilha Orçamentária**, integrante dos documentos técnicos da contratação, acompanhados das respectivas composições de custos, referências utilizadas e memórias de cálculo, quando aplicáveis.

O valor global estimado para a presente contratação é de **R$ 622.331,45 (Seiscentos e vinte e dois mil, trezentos e trinta e um reais e quarenta e cinco centavos)**, conforme orçamento elaborado para a implantação da **Praça Ary Antônio Schneider**.

A estimativa contempla todos os serviços necessários à execução integral do objeto, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, encargos, BDI e demais custos necessários ao perfeito cumprimento da contratação.

Considerando que a implantação ocorrerá em **área pública atualmente sem infraestrutura de praça**, a estimativa contempla também as condições necessárias para a execução segura e organizada dos serviços, incluindo a implantação e organização do canteiro de obras, isolamento das áreas de intervenção, sinalização, controle de acesso e medidas necessárias à proteção dos trabalhadores, pedestres, moradores, usuários e terceiros.

Dessa forma, os quantitativos e valores definidos na **Planilha Orçamentária** constituem a referência para a contratação, proporcionando à Administração adequada previsão dos recursos necessários à execução do objeto e subsidiando a seleção da proposta mais vantajosa, observados os princípios do planejamento, economicidade, eficiência e interesse público.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA
Unidade	06.000- SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANO 06.001 - SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANO
Funcional	15.451.0019.1008 - CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS E

	REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS
Compl.Elemento	41- 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS Elemento de Despesa:4.4.90.51.99– Obras e Instalações
Recursos/Dotações	Recursos: 1.710.3210.0131– Emenda Individual Estadual Valor: R$ 300.000,00 Recursos: 1.500.0000.0000– Ordinários Valor: R$ 322.331,45
VALOR	R$622.331,45

10. DO PAGAMENTO

10.1. Dos Critérios de Medição

A empresa contratada apresentará medições periódicas dos serviços efetivamente executados, observando o **cronograma físico-financeiro** aprovado pela Administração Municipal e os quantitativos constantes da Planilha Orçamentária integrante da contratação.

As medições serão conferidas pelo Fiscal Técnico, que verificará a conclusão das etapas e dos serviços previstos no cronograma físico-financeiro, em conformidade com os projetos, o memorial descritivo e as especificações técnicas, emitindo o respectivo Boletim de Medição. Por se tratar de empreitada por preço global, o pagamento vincula-se à execução de cada etapa conforme o cronograma, e não à remedição de quantitativos unitários, ressalvadas as alterações contratuais formalmente autorizadas.

Somente serão considerados para fins de medição e pagamento os serviços que tenham sido efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, não sendo admitido pagamento antecipado por materiais ou serviços ainda não executados, salvo previsão expressa no instrumento convocatório e contratual.

As medições deverão ser acompanhadas, conforme exigência da fiscalização, dos seguintes documentos:

- Diário de Obra devidamente preenchido e atualizado;
- Relatório fotográfico da evolução dos serviços;
- Boletim de Medição;
- ART/RRT referente à execução da obra, quando aplicável;
- Comprovação dos ensaios, testes ou controles tecnológicos eventualmente exigidos;
- Comprovação da execução dos serviços e fornecimentos previstos na Planilha Orçamentária, quando necessária;
- Laudo de medição de resistência do aterramento e demais registros de testes das instalações elétricas, quando a medição abranger o grupo de instalações elétricas;
- Demais documentos necessários à comprovação da execução dos serviços.

Considerando que a implantação da praça ocorrerá em **área pública aberta**, a fiscalização poderá exigir registros fotográficos e demais comprovações referentes às medidas de isolamento, sinalização, organização do canteiro e segurança adotadas durante a execução, especialmente para proteção dos trabalhadores, pedestres, moradores, usuários e terceiros.

A ausência da documentação exigida ou a constatação de serviços executados em desconformidade com os documentos contratuais poderá ensejar a suspensão da medição, total ou parcialmente, até a regularização das pendências identificadas.

10.2. Do Pagamento

O pagamento será realizado conforme as medições dos serviços efetivamente executados, medidos e aprovados pela fiscalização da Administração Municipal.

Após a aprovação da medição, a CONTRATADA deverá apresentar a respectiva **Nota Fiscal Eletrônica**, acompanhada dos documentos exigidos contratualmente e daqueles necessários à regular liquidação da despesa.

O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta de titularidade da CONTRATADA, no prazo de até **15 (quinze) dias** após a liquidação da despesa e a regular apresentação da documentação exigida.

O número do CNPJ constante na Nota Fiscal deverá corresponder ao CNPJ da empresa contratada.

A CONTRATADA deverá observar as disposições do **Decreto Municipal nº 1.678/2023**, especialmente quanto à retenção do Imposto de Renda e demais tributos incidentes sobre a contratação.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendências relativas ao cumprimento das obrigações contratuais ou irregularidades constatadas pela fiscalização, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

10.3. Do Reajuste E Reequilíbrio Contratual

Os preços contratados poderão ser reajustados após decorrido o interregno mínimo de **12 (doze) meses**, contado da data do orçamento estimado da contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no Edital e no Contrato.

O índice e a metodologia de reajustamento deverão ser expressamente definidos no instrumento convocatório e no contrato, observando-se índice oficial compatível com a natureza dos serviços contratados.

Fica assegurada a possibilidade de **recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato**, nos casos previstos na legislação, desde que devidamente comprovada a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, que alterem substancialmente a relação entre os encargos assumidos pela CONTRATADA e a remuneração originalmente pactuada.

Nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, caberá à CONTRATADA demonstrar documentalmente:

- a ocorrência do fato gerador;
- o nexo causal entre o evento e o desequilíbrio econômico-financeiro alegado;
- a efetiva repercussão econômica do evento sobre a execução contratual;
- a memória de cálculo demonstrando o impacto financeiro alegado.

Compete à Administração Municipal analisar a documentação apresentada e verificar a efetiva caracterização da situação ensejadora do reequilíbrio econômico-financeiro, bem como a extensão de seus efeitos sobre o contrato.

Os pedidos de reajuste e de reequilíbrio econômico-financeiro deverão observar os procedimentos, requisitos e condições estabelecidos na legislação vigente, no Edital e no instrumento contratual.

11. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

11.1. DAS OBRIGAÇÕES

11.1.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) atender integralmente aos projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e demais documentos que integram o processo de contratação;
b) executar os serviços com qualidade técnica e em conformidade com as normas técnicas da ABNT, legislação vigente e boas práticas da engenharia;
c) assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos decorrentes da contratação;
d) cumprir o cronograma físico-financeiro aprovado, adotando as medidas necessárias para evitar atrasos na execução dos serviços;
e) disponibilizar responsável técnico habilitado e regularmente registrado no CREA e/ou CAU, conforme a natureza dos serviços, mantendo vigente a respectiva ART/RRT durante a execução do objeto;
f) cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho, saúde ocupacional e meio ambiente, responsabilizando-se pelos danos ou prejuízos causados a trabalhadores, terceiros ou ao patrimônio público em decorrência da execução dos serviços;
g) manter as áreas de trabalho devidamente organizadas, isoladas e sinalizadas, especialmente por se tratar de área pública destinada à implantação de espaço de uso coletivo, adotando medidas que impeçam o acesso de pessoas não autorizadas às áreas de intervenção;
h) adotar medidas necessárias para garantir a segurança de trabalhadores, pedestres, moradores, usuários, veículos e terceiros que possam circular nas proximidades da área de execução;
i) permitir e facilitar o acesso da fiscalização da Administração Municipal às áreas de execução dos serviços, prestando todas as informações, esclarecimentos e documentos solicitados;
j) corrigir, às suas expensas e no prazo determinado pela fiscalização, quaisquer serviços executados em desconformidade com os projetos, memorial descritivo, especificações técnicas ou determinações da Administração;
k) responder pelos danos causados ao patrimônio público ou a terceiros decorrentes de falhas, negligência, imprudência ou imperícia na execução dos serviços;
l) utilizar materiais novos, de qualidade compatível com as especificações técnicas e adequados à finalidade prevista, observando os padrões estabelecidos nos documentos da contratação;
m) conferir previamente as condições existentes no local da obra, as dimensões, níveis, acessos, condições do terreno e demais características necessárias à execução dos serviços, comunicando à fiscalização eventuais incompatibilidades ou situações que possam interferir na execução;
n) executar os serviços de limpeza, preparação e demais serviços preliminares previstos no projeto e na planilha orçamentária, adotando medidas adequadas para garantir condições apropriadas para implantação da praça;
o) executar os serviços de preparação das bases, pavimentação e demais elementos necessários à implantação dos passeios em paver, observando níveis, alinhamentos, declividades, caimentos, paginação e demais especificações do projeto;
p) executar integralmente a implantação da quadra de areia destinada à prática de futebol e vôlei, observando as dimensões, camadas, contenções, acabamentos e demais especificações previstas nos documentos técnicos;

q) fornecer e instalar o parque infantil e demais equipamentos previstos no projeto, observando as especificações, dimensões, sistemas de fixação, condições de segurança, resistência e demais requisitos técnicos aplicáveis;
r) executar os bancos, elementos de volumetria e demais estruturas em concreto previstas no projeto, observando as dimensões, armaduras, formas, acabamento, resistência e demais especificações técnicas;
s) executar os serviços de implantação de áreas gramadas, arborização, plantio de árvores, arbustos e demais elementos de paisagismo previstos no projeto, observando as espécies, quantitativos, locais de plantio, espaçamentos e técnicas adequadas de execução;
t) executar os elementos de acessibilidade previstos no projeto, observando as normas técnicas aplicáveis, especialmente quanto aos acessos, circulação, níveis, inclinações, dimensões e demais requisitos de acessibilidade;
u) fornecer e instalar o **mural interativo** e os demais elementos urbanos previstos no projeto, observando as especificações, dimensões, materiais, fixações e condições de segurança estabelecidas;
v) executar e fornecer o **memorial comemorativo em homenagem ao Sr. Ary Antônio Schneider**, conforme projeto e memorial descritivo, incluindo sua estrutura, revestimento em mármore, placa de identificação, dimensões e demais características especificadas na documentação técnica;
w) fornecer e instalar todos os equipamentos, mobiliários, elementos urbanos e demais componentes previstos na Planilha Orçamentária, quando integrantes do objeto, observando rigorosamente suas especificações técnicas;
x) compatibilizar a execução das etapas de pavimentação, estruturas de concreto, quadra, equipamentos, paisagismo, arborização e demais serviços, de modo a evitar interferências, retrabalhos e incompatibilidades;
y) manter atualizado o **Diário de Obra**, registrando diariamente as atividades executadas, condições climáticas, ocorrências, interferências, orientações da fiscalização e demais informações relevantes à execução;
z) apresentar relatórios de acompanhamento da execução, acompanhados de registros fotográficos, sempre que solicitado pela fiscalização ou conforme periodicidade estabelecida no contrato;
aa) realizar os ensaios, testes, verificações e controles de qualidade eventualmente exigidos pela fiscalização ou previstos nos documentos técnicos da contratação;
bb) comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer a segurança dos usuários, a qualidade dos serviços, o cronograma ou o cumprimento das obrigações contratuais;
cc) manter no local da obra, quando aplicável, cópia atualizada dos projetos, memorial descritivo, ART/RRT, Diário de Obra e demais documentos necessários ao acompanhamento da execução;
dd) adotar todas as providências necessárias para proteção de redes, instalações, pavimentações, equipamentos, vegetação, mobiliários e demais elementos existentes que devam ser preservados durante a execução;
ee) reparar, às suas expensas, quaisquer danos causados pela execução dos serviços às áreas públicas, vias, calçadas, redes, instalações, equipamentos, vegetação, estruturas ou demais elementos existentes;
ff) providenciar a adequada segregação, acondicionamento, transporte e destinação dos resíduos provenientes da execução da obra, observando a legislação ambiental aplicável;
gg) manter o local de trabalho limpo e organizado durante toda a execução, promovendo a remoção periódica de entulhos, resíduos e materiais excedentes;

hh) adotar medidas para evitar a dispersão de poeira, resíduos, materiais ou outros elementos que possam causar riscos, incômodos ou danos a terceiros e ao entorno da obra;
ii) realizar a limpeza final da área de implantação, removendo resíduos, materiais excedentes, equipamentos provisórios e demais elementos decorrentes da execução, entregando a praça em condições adequadas de uso;
jj) realizar as correções necessárias apontadas pela fiscalização antes do recebimento provisório e definitivo do objeto;
kk) apresentar, quando exigível, as garantias, manuais, certificados, notas fiscais, documentos técnicos e demais documentos relativos aos materiais, equipamentos, mobiliários e sistemas instalados;
ll) solicitar formalmente o recebimento provisório da obra após a conclusão integral dos serviços e apresentação da documentação exigida;
mm) responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade dos serviços executados, respondendo pelos vícios, defeitos ou falhas decorrentes da execução, nos termos da legislação e do contrato;
nn) manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
oo) cumprir as determinações da fiscalização e do gestor do contrato, desde que compatíveis com as disposições legais, contratuais e técnicas;
pp) adotar todas as providências necessárias para garantir a segurança dos trabalhadores, pedestres, moradores, usuários da futura praça e demais terceiros durante a execução dos serviços;
qq) não utilizar áreas públicas, vias, passeios ou terrenos adjacentes à obra para armazenamento de materiais, equipamentos, resíduos ou estruturas provisórias além do estritamente necessário à execução, salvo mediante autorização da Administração;
rr) retirar, ao término da execução, todas as instalações provisórias, materiais, equipamentos, resíduos e demais elementos utilizados durante a obra, deixando a área completamente limpa, organizada e em condições adequadas para utilização pela população.
ss) receber e conferir os postes fornecidos pela Administração, executar sua fixação e instalação, e zelar por sua guarda a partir da entrega, comunicando à fiscalização, antes da instalação, qualquer peça com defeito ou avaria;

11.1.2. Das Obrigações da Contratante

a) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor ou comissão formalmente designada, verificando sua conformidade com os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos contratuais;
b) disponibilizar à CONTRATADA os documentos técnicos necessários à execução do objeto;
c) emitir a Ordem de Serviço e demais autorizações necessárias ao início da execução contratual;
d) proporcionar, dentro de suas atribuições, as condições necessárias para o acesso da CONTRATADA à área objeto da implantação;
e) comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades, inconformidades ou necessidades de correção identificadas durante a execução;

f) acompanhar as condições de segurança e organização das áreas de intervenção, especialmente quanto ao isolamento, sinalização, controle de acesso e proteção de pedestres, moradores, usuários e terceiros;
g) analisar e deliberar sobre solicitações técnicas formalmente apresentadas pela CONTRATADA, dentro de sua competência e em prazo razoável;
h) acompanhar e atestar as medições dos serviços efetivamente executados, após verificação de sua conformidade pela fiscalização;
i) efetuar os pagamentos correspondentes aos serviços efetivamente executados, medidos e aprovados, observados os procedimentos, prazos e condições estabelecidos no contrato;
j) designar formalmente o gestor e o fiscal técnico do contrato, nos termos da legislação municipal aplicável;
k) registrar e documentar as ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual;
l) adotar as providências administrativas cabíveis diante de eventuais descumprimentos contratuais, inclusive aplicação de sanções, quando for o caso;
m) receber provisória e definitivamente o objeto, após verificação do cumprimento das condições contratuais;
n) promover reuniões de acompanhamento da execução, sempre que necessárias ao adequado andamento dos serviços;
o) fornecer as informações disponíveis e necessárias para que a CONTRATADA possa executar adequadamente os serviços;
p) comunicar à CONTRATADA eventuais alterações ou determinações necessárias à execução do objeto, observados os limites legais e contratuais;
q) assegurar que os atos de fiscalização, medições, notificações, determinações e demais ocorrências sejam devidamente registrados e arquivados no processo administrativo correspondente;
r) fornecer à contratada os 41 (quarenta e um) postes de aço cônico contínuo curvo, H = 9 m, mediante termo de entrega e conferência;

Santa Cecília (SC), 02 de outubro de 2026.

ASSINADO CONFORME TERMO ANEXO A ESTE EDITAL.

CRISTIAN JUNIOR GABRIEL
Secretário de Planejamento e Engenharia

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 017/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 125/2026

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

ATESTAMOS que, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, através do(a) seu(sua) responsável técnico(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF/MF nº _____, esteve visitando os locais de execução dos serviços, tomando conhecimento de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo dos serviços e de seu respectivo cronograma de execução, com a finalidade de participação no Processo de Licitação nº 125/2026 – Edital CE nº 017/2026.

Santa Cecília, SC, ___ de _____ de 2026.

Assinatura do servidor municipal designado
Nome legível

Assinatura do responsável técnico da empresa licitante
Nome legível

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 017/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 125/2026

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO NA VISITA TÉCNICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, através do(a) seu(sua) responsável legal Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF/MF nº _____, DECLARA que, possui total conhecimento das condições e locais onde serão executados os serviços pertinentes ao objeto do Processo de Licitação nº 125/2026 – Edital CE nº 017/2026, não tendo participado da visita técnica por sua livre e espontânea escolha.
DECLARA ainda que, tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade pela não participação na visita técnica e que não utilizará deste fato para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Município de Santa Cecília/SC.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal da empresa licitante
Nome legível

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 017/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 125/2026

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa , inscrita no CNPJ sob o nº ___ , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurador , portador(a) da Carteira de Identidade nº , do CPF nº, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei n° 14.133/2021, que em conformidade com o previsto no art. 3° da Lei Complementar n° 123/06, ter a receita bruta equivalente a uma _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte).

Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no §4°, art. 3° da LC 123/06.

_____ ,___ de _____ de 2026.

Assinatura e carimbo
Representante da empresa

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 017/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 125/2026

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DE MICROEMPRESA E DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE QUANTO À RECEITA BRUTA

A empresa, CNPJ nº, com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

_____, ___ de _____ de 2026.

Assinatura e carimbo
Representante da empresa

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 017/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 125/2026

ANEXO V

DECLARAÇÃO CONJUNTA

_____, CNPJ nº _____ (razão social da empresa), sediada na _____(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) do CPF nº _____,

DECLARA, sob as penas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que cumpre plenamente osrequisitos para sua habilitação no presente processo licitatório;

DECLARA, para fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, quenão emprega menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que nãoemprega menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, apartir de 14 (quatorze) anos;

DECLARA que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado,observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988;

DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e parareabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

DECLARA que não se encontra, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitaçãoem decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme previsão contida no art. 14, inciso III daLei nº 14.133/2021;

DECLARA que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos paraatendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas,nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento deconduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme prevê o art. 63, §1º da Lei nº14.133/2021;

DECLARA que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei;

DECLARA para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seusanexos, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação;

DECLARA que a empresa tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do Edital supra;
DECLARA sob as penas da Lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

DECLARA, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, 2021, que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

DECLARA para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum servidor do município;

DECLARA que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal);

_____, ___ de _____ de 2026.

Assinatura e carimbo
Representante da empresa

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 017/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 125/2026

ANEXO VI

DADOS DA EMPRESA

Nome do Banco:
Nº da Agência:
Nº da Conta Corrente da Licitante:

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome Completo:
Cargo ou Função:
E-mail:
E-mail para envio doContrato e demais atos:
Telefone/**WhatsApp**:

OBS: A conta corrente deverá obedecer aos Decretos Federais nº 6.170/2007 e nº 7.507/2011

_____, ___ de _____ de 2026.

Assinatura e carimbo
Representante da empresa

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 017/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 125/2026

ANEXO VII

MODELO DE DETALHAMENTO DA COMPOSIÇÃO DO BDI

A composição do BDI foi elaborada conforme equação recomendada pelo Tribunal de Contas daUnião – Acórdão 2622/2013 representada pela fórmula abaixo:
BDI – SEM DESONERAÇÃO= [(1+AC+S+G+R)x(1+DF)x(1+L)/(1-I1-I2)]-1
BDI – COM DESONERAÇÃO= [(1+AC+S+G+R)x(1+DF)x(1+L)/(1-I1-I2-I3)]-1

	INTERVALO DE ADMISSIBILIDADE			
ITEM COMPONENTE DO BDI	**1º QUARTIL**	**MÉDIO**	**3º QUARTIL**	**VALORES PROPOSTOS**
Administração Central				
Seguro e Garantia				
Risco				
DespesasFinanceiras				
Lucro				
I1: PIS E COIFINS				
I2: ISSQN				
I3: Cont. Prev. S/ Rec. Brutra (Lei 12844/13 –Desoneração)				

BDI -SEM DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO	
BDI - COM DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO	

BDI (Resultado):_____%

Nome completo e assinatura do(s) Responsável(is) Técnico(s) pela execução da obra e/ou serviços

Nome completo e assinatura do proprietário da empresa ou seu representante legal

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 017/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 125/2026

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF n. _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que o profissional _____, registrado no conselho competente _____ sob o n. _____, detentor do atestado de responsabilidade técnica exigido pela Concorrência Eletrônica n. 017/2026 – Processo Licitatório n. 125/2026, segundo o qual nos propusemos habilitar neste processo, será o responsável técnico que acompanhará a execução da obra/serviços, caso esta empresa logre vencer a presente licitação. Para tanto, o referido profissional assina em conjunto a presente declaração. Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome, CPF, cargo e assinatura do represente legal

Nome, CPF e assinatura do responsável técnico

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 017/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 125/2026

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ___/2026

Termo de contrato que, entre si celebram:

1ª Contratante:
O **MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA**, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 85.997.237/0001-41, com sede na Rua João Goetten Sobrinho, 555, centro, nestacidade de Santa Cecília/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Carlos Enrique Garcia Langer**, e de ora diante denominado simplesmente MUNICÍPIO.

2ª Contratada:
_____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº_____, com sede na Rua _____, nº _____, na cidade de _____,Estado de _____, neste ato representada pelo Senhor _____, daqui por diantedenominada simplesmente CONTRATADA.
Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Concorrência nº 017/2026, datado de ___ de _____ de 2026 e homologado em data de ___ de _____ de 2026, na formae condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO E DAS OBRIGAÇÕES
O objeto deste contrato é a **contratação de empresa especializada para execução de obra comum de engenharia**, destinada à **implantação da Praça Ary Antônio Schneider**, localizada na Rua Madalena Batista Ribeiro, Bairro Gilberto Grochovski, no Município de Santa Cecília/SC.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO
1	Contratação de empresaespecializada para execução de obracomum de engenhariadestinada à implantação da PraçaAryAntônio Schneider, localizadanaRuaMadalena Batista Ribeiro, Bairro Gilberto Grochovski, no Município de Santa Cecília/SC, conformeprojetos, memoriaisdescritivos, planilhaorçamentária, cronogramafísico-financeiro e	SERVIÇO	1	R$ 622.331,45

	demaisdocumentostécnicosintegrantes da contratação.			

1.1. Os projetos são de autoria da secretaria de planejamento e engenharia do município de Santa Cecília/SC.

1.2. Será admitida a subcontratação parcial dos serviços, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado, mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, desde que não recaia sobre as parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo definidas no Edital, observadas as condições estabelcidas no Termo de Referência e na Lei Federal nº 14.133/2021. A subcontratação não afastará a responsabilidade integral da CONTRATADA pela execução do objeto sendo vedada a subcontratação total.

1.3. Será de responsabilidade da CONTTRADA as custas com as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) e/ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT's), exigidos para a execução dos serviços, bem como as ART's e/ou RRT's Complementares, caso seja necessário.

1.4. Os serviços deverão ser executados pelo regime de empreitada por preço global, de acordo com as normas, especificações e métodos da ABNT, Código de Obras, Uso do Solo e demais normas e regulamentos oficiais atinentes a cada um dos projetos, efetuando os respectivos controles tecnológicos, bem como especificações e detalhamentos do Projeto Básico (Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma físico-financeiro). Para todos os serviços a ausência de legislação específica enseja a observação das normas internacionais, citadas ou não no edital.

1.6. Todo o material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser de primeira qualidade e ter aprovação préviada municipalidade, por escrito, assim como qualquer alteração ou substituição que venha a favorecer o melhoramento e/ou qualidade dos serviços.
1.6.1. Os materiais a serem empregados na obra devem atender especificações e normas técnicas (ABNT – NBR).

1.7. Quando, sob qualquer justificativa, se fizer necessária alguma alteração nas especificações, substituição de algum material por seu equivalente ou qualquer outra alteração na execução daquilo que está projetado, deverá ser apresentada solicitação à fiscalização da obra, devidamente justificada pelo responsável técnico.

1.8. Todos os serviços e materiais que porventura não foram especificados no Memorial Descritivo e/ou na Planilha Orçamentária, porém inerentes e necessários ao bom andamento da obra e objetivo do Projeto, serão considerados como descritos, quantificados e de inteira responsabilidade da licitante, evitando assim, futuros aditivos. Ressalta-se que os quantitativos se referem a extensões em planta, sendo responsabilidade da licitante considerar os demais quantitativos, sendo que estes estão inclusos no valor unitário.

1.9. A CONTRATADA deverá, antes do início dos serviços, analisar todos os documentos relacionados aos Projetos, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária a fim de que possa

se certificar de todos os detalhes executivos, custos e exiguidade dos mesmos. Não será aceito aditivo de materiais já previstos e orçados.

1.10. Os quantitativos deverão ser conferidos pela licitante obedecendo fiel e rigorosamente o Projeto Básico (Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma físico financeiro).
1.10.1. O Município de Santa Cecília, não assumirá a responsabilidade pelo pagamento de eventuais diferenças que venham a ocorrer durante a execução da obra. Se for constatado qualquer erro ou diferença nos quantitativos, a CONTRATADA deverá solicitar, por escrito, a sua correção ou retificação antes da execução de cada etapa dos serviços.

1.11. Todos os detalhes de serviços a serem executados constantes dos desenhos e não mencionados nos quantitativos e no Memorial Descritivo, assim como todos os detalhes de execução de serviços mencionados nos quantitativos e no Memorial Descritivo e que não constem nos desenhos serão interpretados como parte integrante da execução da obra. Para efeito de interpretação de divergências entre os documentos contratuais fica estabelecido que:
a). Em caso de divergência entre o quantitativo/memorial descritivo e os projetos prevalecerão sempre os primeiros;
b). O projeto de execução prevalecerá sempre, em qualquer estágio da obra, sobre os demais projetos;
c). Em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões tomadas em escala, prevalecerão sempre as primeiras;
d). Em caso de divergência entre os desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala;
e). Em caso de divergência entre os desenhos de datas diferentes, prevalecerão sempre os mais recentes.

1.12. Serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os serviços com máquinas para execução da obra e a destinação final o “bota fora” do material retirado, bem como as taxas diversas relativas à obra e serviços.

1.13. Antes de qualquer atividade construtiva a CONTRATADA deverá implantar a sinalização provisória de alerta, indicando a existência de desvios e caminhos de serviço. Será de responsabilidade da CONTRATADA qualquer acidente que a obra possa causar até a conclusão dos serviços e entrega da obra.

1.14. A sinalização provisória seguirá basicamente o seguinte:
a). Placas fixas;
b). Placas móveis de advertência;

1.15. Em caso de alteração do responsável técnico inicialmente apresentado pela CONTRATADA, anteriormente a assinatura do contrato e/ou durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar motivo justo decorrente de fato superveniente, o qual
será analisado pela Administração. Sendo aceito o motivo apresentado, a CONTRATADA deverá apresentar:
a). Documentação do novo profissional, conforme exigido no item 10.2.4.3 do edital;
b). Anotação de Responsabilidade Técnica – ARTe/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT de execução da obra, conforme exigido no item 1.17, letra “a”, referente

aos serviços que serão executados sob a responsabilidade técnica do novo responsável técnico.

1.16. A CONTRATADA que por ventura estiver executando ou vier a executar outra(s) obra(s) contratada(s) pelo Município de Santa Cecília poderá utilizar os mesmos equipamentos, veículos e profissionais, inclusive de forma simultânea, desde que isso não afete a execução e andamento dos serviços, bem como não implique em atrasos nas etapas do cronograma físico financeiro.
1.16.1. Não será concedida prorrogação de prazo de execução e nem poderão ser realizados ajustes no cronograma físico-financeiro caso ocorra às situações mencionadas no item 1.16.
1.16.2. Caso sejam utilizados os mesmos equipamentos, veículos e/ou profissionais e isso venha a afetar a execução e andamento dos serviços ou implique em atrasos nas etapas do cronograma físico-financeiro deverá a CONTRATADA providenciar outros equipamentos, veículos e/ou profissionais, a fim de que seja suprida a necessidade para a execução da obra dentro dos prazos definidos em cada etapa do cronograma físico-financeiro.

1.17. Caberá a CONTRATADA proceder à instalação da obra dentro das normas gerais de construção, sendo de sua responsabilidade manter atualizados, no canteiro de obras: alvarás, certidões e licenças, evitando interrupções por embargo, bem como, ter um jogo completo aprovado e atualizado dos Projetos, Planilha Orçamentária, Cronograma físico-financeiro, Memorial Descritivo, Diário de Obra, ART's e/ou RRT's e demais elementos que interessem ao serviço.

1.18. A CONTRATADA deverá manter na obra o Diário de Obra, onde serão lançadosdiariamente todos os atos e fatos incidentes e o mínimo de informações necessárias para o bomentendimento deste (principalmente data de início e término de cada etapa de serviço, e a mãode obra empregada, por especialidade, inclusive o quantitativo; especificar quais osfuncionários pertencem ao quadro de funcionários da contratada e quais são terceirizados) edeve ser devidamente assinado pelo profissional responsável pela execução e pelo Fiscal daObra. Deverá ser apresentada cópia do Diário de Obra a cada visita quinzenal e a cada medição.

1.19. A CONTRATADA deverá manter na obra, placa da obra conforme modelo e textofornecido pelo Estado de Santa Catarina.

1.20. O responsável técnico apresentado pela CONTRATADA deverá acompanhar os serviçosda obra, no mínimo, 03 (três) vezes por semana, constando informações sobre o andamento daobra e as descrevendo no Diário de Obra com sua assinatura.
1.20.1. A cada 15 (quinze) dias o responsável técnico deverá realizar visita na obraacompanhado do Fiscal da Obra indicado pelo Município, ocasião em que deverão ser entreguesos Diários de Obra.

1.21. A presença da fiscalização na obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADAem quaisquer ocorrências, atos, erros ou omissões verificadas no desenvolvimento dos trabalhosou a ele relacionados.

1.22. Para facilitar o trabalho da fiscalização a CONTRATADA deverá manter na obra umEncarregado Geral, para esclarecimento de qualquer dúvida referente à execução dos serviços.

1.23. O Município de Santa Cecília indicará profissionais habilitados para a fiscalização dos serviçosexecutados pela CONTRATADA. Todas as etapas dos serviços deverão ter a aprovação préviada fiscalização e somente serão aceitos se estiverem perfeitamente executados, conforme osProjetos, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e prazos de acordo com o Cronogramafísico-financeiro, bem como as solicitações do edital.

1.24. A fiscalização do Município poderá impugnar qualquer trabalho que não satisfaça ascondições do Memorial Descritivo, sendo a CONTRATADA obrigada a demolir qualquertrabalho rejeitado pelo Município de Santa Cecília, sem qualquer ônus para a mesma. Ao final de cadaetapa descrita no Cronograma físico-financeiro a fiscalização do Município deve ser comunicadapor escrito.

1.25. A CONTRATADA deverá observar e fazer cumprir as normas regulamentadoras elegislações Federais, Estaduais e Municipais de Segurança, Higiene e Medicina no Trabalho,bem como elaborar obrigatoriamente e apresentar para o Município o PGR – Programa deGerenciamento de Riscos nos canteiros de obras, contemplando os riscos ocupacionais e suasrespectivas medidas de prevenção, de acordo com a NR-18.

1.26. A CONTRATADA é responsável pelo fornecimento dos EPI's conforme a NR-6, a fim deassegurar a integridade física dos funcionários.

1.27. Os funcionários da CONTRATADA deverão estar identificados por meio de uniformepara conferência no Diário de Obra dos funcionários que estão no canteiro de obras.

1.28. A CONTRATADA será responsável pela preservação das benfeitorias existentes.

1.29. A guarda, vigilância, manutenção e limpeza do canteiro de obras serão de exclusivaresponsabilidade da CONTRATADA.

1.30. A CONTRATADA deverá substituir os funcionários que não atenderem satisfatoriamentea execução do objeto. Após a solicitação formal da Fiscalização, a CONTRATADA terá queadotar as providências cabíveis no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

1.31. O responsável pela fiscalização da obra tem plena autonomia para evitar a permanência na obra de qualquer funcionário que esteja em desacordo com as recomendações descritas no Memorial Descritivo e neste edital.

1.32. A CONTRATADA deverá seguir as orientações técnicas da Secretaria de Obras e Projetos, sendo que, caso as orientações não sejam seguidas, poderá ocorrer à rescisão do contrato.
1.32.1. Todas as dúvidas existentes quanto à técnica de construção, deverão ser sanadas com a Fiscalização do **Município de Santa Cecília**, **por escrito**, cabendo a CONTRATADA aguardar deliberação para prosseguir as atividades daí decorrentes.

1.33. Qualquer alteração na execução da obra deverá ser solicitada, por escrito, pela CONTRATADA e somente poderá ser executada com prévia autorização, por escrito, do Município de Santa Cecília, mediante alteração contratual.

1.34. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados ao Município ou a terceiros,por negligência, imprudência ou imperícia técnica sua ou de seus empregados ou, ainda, dos terceirizados, mesmo em áreas do Município que não constem do objeto do edital.

1.35. Toda a movimentação de equipamentos e as operações construtivas da obra deverão ser executadas levando-se em conta proporcionar o mínimo de incômodo aos usuários da via,pedestres e demais pessoas.

1.36. Deverão ser tomadas as medidas quanto à proteção nas operações de transporte dosmateriais aplicados na obra, objetivando impedir o derrame ao longo das vias públicas ou nopróprio local da obra.

CLÁUSULA 2ª – DO PREÇO, DO REAJUSTE E DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

2.1. A obra, objeto do presente contrato, será executada pelo preço total e global de R$____ (_____).

2.2. Os preços serão reajustados, desde que decorrido 1 (um) ano da **data da assinatura da planilha orçamentária elaborada pelo engenheiro do Município** (28/10/2026), deacordo com o INCC – Índice Nacional de Custo da Construção, publicado pela Fundação GetúlioVargas, ou qualquer outro índice oficial que venha a substituí-lo, salvo se a CONTRATADA dercausa ao atraso da obra.

2.3. A CONTRATADA em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos preços vigentes, a contar da data do orçamento, através de solicitação formal, devidamente protocolada, acompanhada de documentos comprobatórios (nota fiscal anterior a apresentação da proposta, nota fiscal atual,notícias, entre outros) e certidões negativas de débitos constantes no item 10.2.2 do edital.

2.3.1. O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser encaminhado via e-mail ao setor de planejamento e setor de contratos (contratos@santacecilia.sc.gov.br ,planejamento@santacecilia.sc.gov.br)
2.3.2 A assinatura do pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico financeirodeverá ser por meio de assinatura eletrônica com certificado digital ICP Brasil/Gov.br do representante legal da empresa.
2.3.3. Até a decisão final da Administração, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, a CONTRATADA deverá executar a obra normalmente, de acordo com os prazos definidos no cronograma físico-financeiro, sob pena de sofrer as penalidades cabíveis no caso de paralisação.

CLÁUSULA 3ª – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1.A CONTRATADA deverá iniciar os serviços, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço.

3.2. A obra deverá ser entregue pronta e acabada em até **180 (cento e oitenta) dias consecutivos** contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

3.3. A não entrega da obra dentro do prazo do item 3.2, poderá acarretar na rescisão do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

3.4. Caso haja necessidade de prorrogação do prazo de execução dos serviços, a CONTRATADA deverá solicitar, no prazo de 20 (vinte) dias antes do término do prazo previsto no item 3.2. Os pedidos de prorrogação de prazo deverão estar devidamente justificados e comprovados (*anexar gráficos meteorológicos de índices pluviométricos, quando for o caso, por exemplo*).
3.4.1. A CONTRATADA deverá enviar via e-mail a solicitação (contratos@santacecilia.sc.gov.br ,planejamento@santacecilia.sc.gov.br).

3.5. Concluídos os serviços, e estando o local totalmente limpo, a CONTRATADA deverá solicitar, por escrito o RECEBIMENTO PROVISÓRIO, o qual será realizado pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes **em até 10 (dez) dias úteis** da comunicação escrita da contratada.

3.6. Antes do RECEBIMENTO DEFINITIVO, se necessário, a CONTRATADA deverá elaborar e fornecer o **Projeto "As Buit"** ao Município, para os casos previstos no art. 1º, §1º da Resolução nº 425, de 18 de dezembro de 1998 do CONFEA.

3.7. O RECEBIMENTO DEFINITIVO será efetuado de acordo com a designação de cadaunidade requisitante, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, o qual não será superior a **60 (sessenta) dias úteis**, salvo em casos excepcionais,devidamente justificados pelas partes.
3.7.1. Juntamente com o RECEBIMENTO DEFINITIVO, deverá a CONTRATADA apresentar todos os documentos relacionados à regularização dos serviços, como, Certidão de Obra emitida pelo INSS, Habite-se, entre outros.
3.7.2. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

CLÁUSULA 4ª – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1.1. Cumprir integralmente as obrigações constantes no Edital, neste Contrato, no Termo de Referência, nos projetos, memoriais descritivos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas, proposta apresentada e demais documentos integrantes da contratação, assumindo os riscos e despesas decorrentes da regular e perfeita execução do objeto.
4.1.2. Executar os serviços com qualidade técnica, observando rigorosamente as normas técnicas da ABNT, a legislação vigente, as boas práticas da engenharia, os projetos e demais documentos técnicos da contratação.
4.1.3. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.
4.1.4. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte e demais recursos necessários à execução do objeto, ressalvados exclusivamente os materiais expressamente indicados como de fornecimento da CONTRATANTE.

4.1.5. Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários, securitários e demais despesas decorrentes da execução contratual.
4.1.5.1. A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos de sua responsabilidade não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade pelo respectivo pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado.
4.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração, ao patrimônio público ou a terceiros em decorrência da execução do contrato, reparando-os integralmente às suas expensas.
4.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços, materiais ou elementos em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades decorrentes da execução ou dos materiais empregados.
4.1.8. Cumprir integralmente o cronograma físico-financeiro aprovado, adotando as medidas necessárias para evitar atrasos e comunicar imediatamente à fiscalização qualquer fato que possa comprometer os prazos estabelecidos.
4.1.9. Comunicar formalmente à CONTRATANTE qualquer situação que possa impedir ou comprometer a execução do objeto, apresentando as respectivas justificativas e documentos comprobatórios.
4.1.10. Disponibilizar e manter durante a execução profissional(is) responsável(is) técnico(s) devidamente habilitado(s) e registrado(s) no CREA e/ou CAU, conforme a natureza dos serviços, providenciando as respectivas ARTs/RRTs.
4.1.11. Formalizar a indicação do preposto responsável por representá-la administrativa e operacionalmente perante a CONTRATANTE durante toda a execução do contrato.
4.1.12. Permitir e facilitar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE ao local da obra, em qualquer período compatível com a execução, prestando todos os esclarecimentos, informações e documentos solicitados.
4.1.13. Dar ciência imediata e formal ao fiscal do contrato sobre qualquer anormalidade, incompatibilidade, interferência ou situação identificada durante a execução dos serviços.
4.1.14. Conferir previamente as condições existentes no local da obra, incluindo dimensões, níveis, acessos, condições do terreno, redes ou instalações existentes e demais características relevantes à execução, comunicando à fiscalização qualquer incompatibilidade identificada.
4.1.15. Manter as áreas de trabalho devidamente organizadas, isoladas e sinalizadas, adotando todas as medidas necessárias para impedir o acesso de pessoas não autorizadas e garantir a segurança dos trabalhadores, pedestres, moradores, usuários, veículos e terceiros.
4.1.16. Cumprir integralmente as normas de segurança e saúde do trabalho, fornecendo aos empregados os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários e fiscalizando sua correta utilização.
4.1.17. Manter os empregados utilizados na execução devidamente identificados, uniformizados quando aplicável e munidos dos EPIs adequados às atividades desenvolvidas.
4.1.18. Responsabilizar-se integralmente pelos empregados utilizados na execução do contrato, inexistindo qualquer vínculo empregatício entre estes e o Município de Santa Cecília.
4.1.19. Substituir, quando devidamente solicitado e justificado pela CONTRATANTE, empregado, preposto ou profissional cuja atuação se mostre incompatível com a adequada execução dos serviços, sem prejuízo das exigências de qualificação técnica estabelecidas na contratação.

4.1.20. Armazenar adequadamente os materiais, equipamentos e utensílios utilizados na obra, responsabilizando-se por sua guarda, conservação, segurança e eventuais perdas ou danos.
4.1.21. Adotar todas as providências necessárias para proteção das redes, instalações, pavimentações, equipamentos, vegetação, mobiliários e demais elementos existentes que devam ser preservados durante a execução.
4.1.22. Reparar, às suas expensas, quaisquer danos decorrentes da execução dos serviços às vias, calçadas, redes, instalações, equipamentos, vegetação, estruturas, propriedades ou demais elementos existentes.
4.1.23. Executar os serviços preliminares, preparação, organização e implantação das condições necessárias ao adequado desenvolvimento da obra, conforme projetos e planilha orçamentária.
4.1.24. Executar os passeios em piso intertravado, incluindo as preparações de base previstas nos documentos técnicos, observando níveis, alinhamentos, declividades, caimentos, paginação e demais especificações do projeto.
4.1.25. Executar integralmente a quadra de areia destinada à prática de futebol e voleibol, observando as dimensões, camadas, contenções, acabamentos, equipamentos e demais especificações técnicas estabelecidas.
4.1.26. Fornecer e instalar o parque infantil e os respectivos equipamentos previstos na contratação, observando especificações, dimensões, sistemas de fixação, resistência e requisitos de segurança aplicáveis.
4.1.27. Executar os bancos, elementos de volumetria e demais estruturas em concreto previstas no projeto, observando dimensões, formas, armaduras, resistência, acabamento e demais especificações técnicas.
4.1.28. Executar os serviços de paisagismo, implantação de áreas gramadas, arborização, plantio de árvores, arbustos e demais espécies previstas, observando quantitativos, locais, espaçamentos e técnicas adequadas.
4.1.29. Executar todos os elementos de acessibilidade previstos nos projetos, observando as normas técnicas aplicáveis quanto a acessos, circulação, níveis, inclinações, dimensões, piso tátil e demais requisitos.
4.1.30. Fornecer e instalar o mural interativo e os demais elementos urbanos previstos nos projetos e planilha orçamentária, observando rigorosamente as respectivas especificações técnicas.
4.1.31. Executar e fornecer o memorial comemorativo em homenagem ao Sr. Ary Antônio Schneider, conforme projeto e memorial descritivo, incluindo estrutura, revestimentos, placa de identificação e demais elementos especificados.
4.1.32. Executar integralmente as instalações elétricas previstas no objeto, incluindo infraestrutura, cabeamento, entrada de energia, quadros de distribuição, aterramento e demais componentes constantes do projeto elétrico e da planilha orçamentária.
4.1.33. Receber e conferir os **41 (quarenta e um) postes de aço cônico contínuo curvo, H = 9 m**, fornecidos pela CONTRATANTE, responsabilizando-se por sua guarda a partir do recebimento, bem como pela execução dos serviços de fixação e instalação, devendo comunicar previamente à fiscalização eventual defeito ou avaria constatada.
4.1.34. Compatibilizar adequadamente as diferentes etapas da obra, especialmente pavimentação, estruturas em concreto, quadra, instalações elétricas, equipamentos, paisagismo e demais serviços, evitando interferências, incompatibilidades e retrabalhos.
4.1.35. Manter atualizado o **Diário de Obra**, registrando as atividades executadas, condições climáticas, ocorrências, interferências, orientações da fiscalização e demais informações relevantes, disponibilizando-o à CONTRATANTE durante a execução e entregando-o ao final da obra.

4.1.36. Apresentar relatórios de acompanhamento, inclusive com registros fotográficos, quando solicitado pela fiscalização ou conforme periodicidade estabelecida pela Administração.
4.1.37. Realizar os ensaios, testes, verificações e controles tecnológicos e de qualidade previstos nos documentos técnicos ou solicitados justificadamente pela fiscalização.
4.1.38. Manter no local da obra, quando aplicável, cópia atualizada dos projetos, memoriais descritivos, ART/RRT, Diário de Obra e demais documentos indispensáveis ao acompanhamento da execução.
4.1.39. Fornecer à Secretaria Municipal de Planejamento e Engenharia a documentação de sua competência necessária à alimentação da Pasta de Obras do sistema **e-Sfinge Obras**, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
4.1.40. Providenciar a adequada segregação, acondicionamento, transporte e destinação dos resíduos provenientes da obra, em conformidade com a legislação ambiental aplicável.
4.1.41. Manter o local da obra limpo e organizado durante toda a execução, realizando periodicamente a retirada de entulhos, resíduos e materiais excedentes.
4.1.42. Adotar medidas para evitar dispersão de poeira, resíduos, materiais ou outros elementos que possam ocasionar riscos, transtornos ou danos à população e ao entorno.
4.1.43. Realizar a limpeza final da área, removendo resíduos, materiais excedentes, instalações provisórias, equipamentos e demais elementos decorrentes da obra, entregando a praça completamente limpa, organizada, funcional e apta à utilização.
4.1.44. Corrigir todas as inconformidades apontadas pela fiscalização antes do recebimento provisório ou definitivo do objeto.
4.1.45. Apresentar, quando aplicável, certificados, garantias, manuais, notas fiscais, laudos e demais documentos técnicos referentes aos materiais, equipamentos, mobiliários e sistemas instalados.
4.1.46. Solicitar formalmente o recebimento provisório da obra após a conclusão integral do objeto e apresentação da documentação exigida.
4.1.47. Responder pela qualidade, solidez, segurança e durabilidade da obra, bem como pelos vícios, defeitos ou falhas de execução, observados os prazos de responsabilidade e garantia estabelecidos pela legislação aplicável.
4.1.48. Garantir os serviços executados contra patologias construtivas decorrentes de execução inadequada, materiais em desconformidade ou demais vícios imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo dos prazos e responsabilidades previstos na legislação.
4.1.49. Prestar os esclarecimentos e apresentar laudos técnicos subscritos por profissional legalmente habilitado sempre que justificadamente solicitado pela fiscalização.
4.1.50. Cumprir as determinações do gestor e dos fiscais do contrato, desde que compatíveis com as disposições legais, contratuais e técnicas aplicáveis.
4.1.51. Não utilizar áreas públicas, vias, passeios ou terrenos adjacentes à obra para depósito de materiais, equipamentos, resíduos ou instalações provisórias além do necessário à execução, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE.
4.1.52. Retirar, ao término dos serviços, as instalações provisórias, materiais, equipamentos, resíduos e demais elementos utilizados na execução, deixando a área nas condições estabelecidas para o recebimento definitivo.

4.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.2.1. Disponibilizar à CONTRATADA os projetos, memoriais descritivos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e demais documentos necessários à adequada execução do objeto.
4.2.2. Emitir a Ordem de Serviço e as demais autorizações administrativas necessárias ao início e regular execução do contrato.

4.2.3. Proporcionar, dentro de suas atribuições, as condições necessárias para acesso da CONTRATADA à área destinada à implantação da praça.
4.2.4. Designar formalmente o gestor e o(s) fiscal(is) responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual.
4.2.5. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando sua conformidade com os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e demais documentos integrantes da contratação.
4.2.6. Prestar as informações e esclarecimentos disponíveis e necessários à adequada execução do objeto.
4.2.7. Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades, inconformidades, falhas ou necessidades de correção identificadas durante a execução.
4.2.8. Rejeitar, no todo ou em parte, serviços, materiais ou equipamentos executados ou fornecidos em desacordo com os documentos técnicos e as condições contratuais, determinando sua correção, substituição ou reexecução.
4.2.9. Acompanhar as condições de segurança, organização, isolamento e sinalização das áreas de intervenção, determinando as correções necessárias quando identificadas situações inadequadas.
4.2.10. Analisar e deliberar sobre solicitações, comunicações e questões técnicas formalmente apresentadas pela CONTRATADA, dentro de suas competências.
4.2.11. Acompanhar, conferir e atestar as medições correspondentes aos serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização.
4.2.12. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA correspondentes aos serviços efetivamente executados, medidos e aprovados, observados os prazos e condições estabelecidos neste Contrato e a ordem cronológica aplicável, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
4.2.13. Registrar e documentar as ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual, inclusive notificações, determinações, medições e demais atos de fiscalização.
4.2.14. Promover reuniões de acompanhamento sempre que necessárias ao adequado andamento da execução.
4.2.15. Receber provisoriamente o objeto após a conclusão dos serviços e apresentação da documentação exigida, procedendo às verificações necessárias.
4.2.16. Receber definitivamente o objeto após a constatação do cumprimento integral das condições contratuais e saneamento de eventuais pendências identificadas no recebimento provisório.
4.2.17. Adotar as providências administrativas cabíveis diante de eventual descumprimento das obrigações contratuais, inclusive aplicação das sanções previstas no Edital, neste Contrato e na legislação.
4.2.18. Comunicar à CONTRATADA eventuais alterações ou determinações necessárias à execução, observados os limites e procedimentos previstos na legislação e no contrato.
4.2.19. Assegurar o adequado registro e arquivamento, no processo administrativo, dos documentos e atos relacionados à fiscalização, às medições, às notificações, às alterações e ao recebimento da obra.
4.2.20. Fornecer à CONTRATADA os **41 (quarenta e um) postes de aço cônico contínuo curvo, H = 9 m**, destinados à iluminação da praça, mediante conferência e termo formal de entrega, cabendo à CONTRATADA, a partir do recebimento, sua guarda, fixação e instalação.
4.2.21. A CONTRATANTE não responderá por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que relacionados à execução deste Contrato, nem por danos causados a terceiros em decorrência de ato, culpa ou responsabilidade da CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou subcontratados.

CLÁUSULA 5ª – DOS PAGAMENTOS

5.1. Os pagamentos far-se-ão por meio de crédito em conta corrente bancária da CONTRATADA, conforme cronograma físico-financeiro apresentado pela mesma e de acordo com a verificação mensal realizada “in loco” pelos técnicos do Município de Santa Cecília, os quais fornecerão o Boletim de Medição para a contratada emitir a Nota Fiscal.
5.1.1. Boletim de Medição emitido pelo Município deverá ser assinado pelo Fiscal da Obra e pelo responsável técnico apresentado pela CONTRATADA.

5.2. Os pagamentos somente serão realizados considerando o integral cumprimento de cada etapa prevista no Cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA.

5.3. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após o recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, com:
I. Emissão dos respectivos documentos fiscais;
II. Aceitação dos serviços, pelo órgão do Município de Santa Cecília encarregado da fiscalização;
III. Cópias autenticadas da folha de pagamento e da GRPS, relativas aos segurados colocados à disposição da CONTRATADA, quando for o caso;
IV. Retenção do ISS sobre os serviços prestados que tenham por local da prestação o território do Município de Santa Cecília;
V. Apresentação das certidões negativas de tributos Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e CNDT;
VI. Diário de Obra.
5.3.1. Para liberação da primeira parcela, a CONTRATADA deverá apresentar cópia do “Alvará de Construção” emitido pelos órgãos competentes.
5.3.2. Para liberação da última parcela, a CONTRATADA deverá apresentar o pedido do Termo de Recebimento Provisório.

Para que seja realizado o devido pagamento da Nota Fiscal será obrigatório constar o seguinte descritivo no corpo do documento fiscal: Número do processo licitatório - Concorrência nº 017/2026 – Prefeitura Municipal de Santa Cecília e do contrato – Contrato nº XX/XXXX - Identificação da etapa ou medição a que se referem.

5.4. Tratando-se de prestação de serviços, a CONTRATADA deverá cumprir todos os encargos e obrigações trabalhistas.
5.4.1. O Município de Santa Cecília somente efetuará o pagamento para a CONTRATADA mediante comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, em especial o pagamento de salários, recolhimento de FGTS e de Contribuição Previdenciária dos Trabalhadores.

5.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com a verificação mensal realizada“in loco” pelos técnicos do Município de Santa Cecília, e conforme o Boletim de Medição.
5.5.1. A CONTRATADA deve se atentar que os órgãos da administração pública municipal direta, as autarquias, as fundações e fundos municipais, conforme Decreto nº 1678 de 13 de julho de 2023, ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do Imposto sobre a Renda, INSS e ISS sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme legislação atualizada que disciplina as hipóteses de retenção.
5.5.2. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena

de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção dos impostos e contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.
5.5.3. A pessoa jurídica fornecedora do bem e/ou prestadora do serviço deverá informar no documento fiscal o valor dos impostos e contribuições a serem retidos na operação.
5.5.4. O não destaque do valor dos impostos e ou contribuições mencionadas no item anterior não desobriga a retenção por parte da administração pública municipal devendo, neste caso, ser retido pelo valor integral do documento fiscal em alíquota correspondente a avalição do ente público.
5.5.5. Fica excluída da aplicabilidade municipal a retenção de contribuições sociais tais como PIS/Pasep, Cofins e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), previstas na Lei Federal nº 9.430, de 1996 e na IN RFB 1.234, de 2012.

5.6. A CONTRATADA deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.6.1. Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura todas as certidões constantes da habilitação deste edital, dentro do prazo de validade, nos termos do art. 92, inciso XVI da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 6ª – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
6.1. O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**a contar da data da assinaturada CONTRATADA, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 111 da Lei nº14.133/2021.

CLÁUSULA 7ª – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente certame correrão por contada(s) dotação(ões) orçamentária(s) do exercício de 2026 a seguir:

Órgão	Entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA
Unidade	06.000- SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANO 06.001 - SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANO
Funcional	15.451.0019.1008 - CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS
Compl.Elemento	41- 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS Elemento de Despesa:4.4.90.51.99– Obras e Instalações
Recursos/Dotações	Recursos: 1.710.3210.0131– Emenda Individual Estadual Valor: R$ 300.000,00 Recursos: 1.500.0000.0000– Ordinários Valor: R$ 322.331,45
VALOR	R$622.331,45

7.2. As despesas decorrentes da execução do presente contrato serão suportadas pelas dotações orçamentárias indicadas nesta cláusula, mediante emissão dos respectivos empenhos, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e a legislação aplicável.

7.2. O valor referente ao saldo remanescente da obra a ser executada no ano de 2026/2027 correrá por conta da dotação orçamentária correspondente à Lei Orçamentária

vigente para o referido exercício.

CLÁUSULA 8ª – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O Município exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto da licitação, aqualquer hora.

8.2. A fiscalização do contrato ficará a cargo do(s) servidor(es) abaixo mencionado(s):

a). Fiscais de Contrato:

FISCAL 01
Nome: RODRIGO WACKERHAGE FALCÃO
Cargo: ENGENHEIRO CIVIL
Lotada: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

b). Gestora de Contratos:

GESTORA 01
Nome: VANESSA MARÇAL DA CRUZ SMYCK
Cargo: GESTORA DE CONTRATOS
Lotada: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

8.3. Caberá ao(s) servidor(es) designado(s) verificar se os serviços, objeto do contrato, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

8.4. O(s) servidor(es) anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.5. A fiscalização exercida pelo Município não reduz e nem exclui a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA 9ª – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Se o licitante descumprir as condições desta concorrência ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

9.2. Comete infração administrativa, nos termos dos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, o licitante/contratado que deixa de praticar atos que lhe competem ou pratica atos contrários às normas, quer seja com dolo ou culpa:

9.2.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão de Contratação durante o certame;

9.2.2.Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a). Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b). Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c). Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou,
d). Deixar de apresentar amostra;
e). Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

9.2.3.Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
9.2.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
9.2.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
9.2.5. Fraudar a licitação;
9.2.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
a). Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
b). Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
c). Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
9.2.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
9.2.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

9.3. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
a). Advertência;
b). Multa;
c). Impedimento de licitar e contratar, e;
d). Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.4. Na aplicação das sançõesserão considerados:
a). A natureza e a gravidade da infração cometida;
b). As peculiaridades do caso concreto;
c). As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d). Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e). A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, quando for o caso.

9.5. A multaserá recolhida em percentual de 0,5% a 30%incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
9.5.1. Para as infrações previstas nos itens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
9.5.2. Para as infrações previstas nos itens 9.2.4, 9.2.5, 9.2.6, 9.2.7 e 9.2.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.

9.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.2.4, 9.2.5, 9.2.6, 9.2.7 e 9.2.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

9.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.2.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas –CNEP, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção.

CLÁUSULA 10ª – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº14.133/2021.

10.2. A extinção do contrato poderá ser:
a).Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso dedescumprimento decorrente de sua própria conduta;
b).Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
c).Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória oucompromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA 11ª – VINCULAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO
11.1. O presente contrato está vinculado à licitação oriunda do Processo Administrativo nº 125/2026, Concorrência nº 017/2026, obrigando-se a CONTRATADA de manter, durante toda a execução e vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todasas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA 12ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO
12.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 1695, de 12 de setembro de 2023, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

12.2. Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente processo licitatório serãoresolvidos pela autoridade competente, administrativamente, ou no foro da Comarca de Santa Cecília/SC, se for o caso.

12.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Cecília/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente contrato.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto.

Santa Cecília-SC, ____ de _____ de 2026

CARLOS ENRIQUE GARCIA LANGER
Prefeito Municipal

CONTRATADA
Representante Legal